



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20240802/0001-22

Torna-se público que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 22 de agosto de 2024

Horário da sessão pública: 09:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto e fechado

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2.. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de

realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de

2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito

de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 200,00 (duzentos reais)

6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.6. Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura ata de registro de preços e contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado

no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

11.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor,

respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, sob pena de preclusão.

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Quiterianópolis/CE, 09 de agosto de 2024

ANTÔNIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES

ORDENADORA DE DESPESAS

Ordenadora de Despesas Nº 348.973.548-03

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20240802/0001-22**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	FILME PARA RAIOS X 18X24 C/ 100 FLS.	42,00	Caixa
	filme para raio x 18x24 c/ 100 fls.		
2	FILME PARA RAIOS X 24X30 C/ 100 FLS.	42,00	Caixa
	filme para raio x 24x30 c/ 100 fls.		
3	FILME PARA RAIOS X 30X40 C/ 100 FLS.	18,00	Caixa
	filme para raio x 30x40 c/ 100 fls.		
4	FILME PARA RAIOS X 35X35 C/ 100 FLS.	72,00	Caixa
	filme para raio x 35x35 c/ 100 fls.		
5	FILME PARA RAIOS X 35X43 C/ 100 FLS.	36,00	Caixa
	filme para raio x 35x43 c/ 100 fls.		
6	REVELADOR P/ RAIOS X 38 LTS. (AUTOMÁTICO)	150,00	Caixa
	revelador p/ raio x 38 lts. (automático)		
7	REVELADOR PARA RAIOS X MANUAL 13 L	130,00	Unidade
	revelador para raio x manual 13 l		
8	FIXADOR PARA RAIOS X 13 LTS. (MANUAL)	130,00	Unidade
	fixador para raio x 13 lts. (manual)		
9	FIXADOR PARA RAIOS X 38 LTS. (AUTOMÁTICO)	150,00	Unidade
	fixador para raio x 38 lts. (automático)		
10	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G/XG TIPO SHORTINHO	4.800,00	Unidade
	fralda descartável geriátrica tamanho g/xg tipo shortinho		
11	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA G PACOTE COM 8	696,00	Pacote
	fralda descartável geriátrica tamanho extra g pacote com 8		
12	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G	9.600,00	Unidade
	fralda descartável geriátrica tamanho g		
13	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M	2.160,00	Unidade
	fralda descartável geriátrica tamanho m		
14	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P PACOTE COM 8	200,00	Pacote
	fralda descartável geriátrica tamanho p pacote com 8		
15	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G	8.000,00	Unidade
	fralda descartável infantil tamanho g		
16	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M PACOTE COM 22	600,00	Pacote
	fralda descartável infantil tamanho m pacote com 22		
17	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P PACOTE COM 22	600,00	Pacote
	fralda descartável infantil tamanho p pacote com 22		
18	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG	8.000,00	Unidade
	fralda descartável infantil tamanho xg		
19	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG	11.250,00	Unidade

fralda descartável infantil tamanho xxg			
20	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL SOLUÇÃO 2% 500ML	500,00	Frasco
ácido acético glacial solução 2% 500ml			
21	ÁLCOOL 95% FIXADOR DE CITOLOGIA	500,00	Litro
álcool 95% fixador de citologia			
22	ESCOVINHA ENDOCERVICAL	6.000,00	Unidade
escovinha endocervical			
23	ESPÁTULA DE AYRES C/100 UND	150,00	Pacote
espátula de ayres c/100 und			
24	ESPÉCULO GINECOLÓGICO TAM G	2.500,00	Unidade
espéculo ginecológico tam g			
25	ESPÉCULO GINECOLÓGICO TAM M	6.000,00	Unidade
espéculo ginecológico tam m			
26	ESPÉCULO GINECOLÓGICO TAM P	7.500,00	Unidade
espéculo ginecológico tam p			
27	LÂMINAS DE VIDRO LADO FOSCO C/ 50 UND.	400,00	Caixa
lâminas de vidro lado fosco c/ 50 und.			
28	LUGOL FORTE 2% (EM MEIO AQUOSO-IODO IODETO)	300,00	Frasco
lugol forte 2% (em meio aquoso-iodo iodeto)			
29	PINÇAS DE CHERRON NÃO ESTÉRIL DESC.	6.000,00	Unidade
pinças de cherron não estéril desc.			
30	SOLUÇÃO FIXADOR SPRAY(CELULAR) 100 ML	300,00	Frasco
solução fixador spray(celular) 100 ml			
31	ABAIXADOR DE LÍNGUA (C/ 100UNID.)	200,00	Pacote
abaixador de língua (c/ 100unid.)			
32	CATETER INTRAVENOSO N° 16	8.000,00	Unidade
cateter intravenoso n° 16			
33	CATETER INTRAVENOSO N° 18	8.000,00	Unidade
cateter intravenoso n° 18			
34	CATETER INTRAVENOSO N° 20	10.000,00	Unidade
cateter intravenoso n° 20			
35	CATETER INTRAVENOSO N° 22	10.000,00	Unidade
cateter intravenoso n° 22			
36	CATETER INTRAVENOSO N° 24	8.000,00	Unidade
cateter intravenoso n° 24			
37	ÁGUA OXIGENADA 1L	100,00	Unidade
água oxigenada 1l			
38	ÁGUA PARA AUTOCLAVE GALÃO COM 5L	2.500,00	Galão
água para autoclave galão com 5l			
39	AGULHA 20X5 (CAIXA C/ 100 UNID.)	250,00	Caixa
agulha 20x5 (caixa c/ 100 unid.)			
40	AGULHA 25X7 (CAIXA C/ 100 UNID.)	300,00	Caixa
agulha 25x7 (caixa c/ 100 unid.)			
41	AGULHA 25X8 (CAIXA C/ 100 UNID.)	250,00	Caixa
agulha 25x8 (caixa c/ 100 unid.)			
42	AGULHA 40X12 (CAIXA C/ 100 UNID.)	300,00	Caixa
agulha 40x12 (caixa c/ 100 unid.)			
43	ÁLCOOL 70%	18.000,00	Litro
álcool 70%			
44	ALGODÃO HIDRÓFILO COM 500G – ROLO	6.000,00	Rolo
algodão hidrófilo com 500g – rolo			
45	ALMOTOLIAS PLÁSTICAS - UNIDADE	250,00	Unidade
almotolias plásticas - unidade			
46	ASPIRADOR NASAL PARA RECÉM-NASCIDO (PÊRA)	40,00	Unidade
aspirador nasal para recém-nascido (pêra)			
47	ATADURA CREPOM 10CM X 1,8M C/12	600,00	Pacote

atadura crepom 10cm x 1,8m c/12			
48	ATADURA CREPOM 15CM X 1,8M C/12	600,00	Pacote
atadura crepom 15cm x 1,8m c/12			
49	ATADURA CREPOM 20CM X 1,8M C/12	600,00	Pacote
atadura crepom 20cm x 1,8m c/12			
50	ATADURA CREPOM 30CM X 1,8M C/12	600,00	Pacote
atadura crepom 30cm x 1,8m c/12			
51	AVENTAL DE TNT, COM MANGAS LONGAS, TAMANHO ÚNICO.	2.500,00	Unidade
avental de tnt, com mangas longas, tamanho único.			
52	AVENTAL DE VINIL, COM MANGAS LONGAS, TAMANHO ÚNICO	500,00	Unidade
avental de vinil, com mangas longas, tamanho único			
53	BOLSA COLETORA DE URINA-SISTEMA FECHADO 2000ML C/ DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO ESTÉRIL	2.000,00	Unidade
bolsa coletora de urina-sistema fechado 2000ml c/ dispositivo anti-refluxo estéril			
54	CABO DE LARINGOSCÓPIO ADULTO	2,00	Unidade
cabo de laringoscópio adulto			
55	CABO DE LARINGOSCÓPIO INFANTIL	2,00	Unidade
cabo de laringoscópio infantil			
56	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	6,00	Unidade
cânula de guedel nº 0			
57	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	6,00	Unidade
cânula de guedel nº 1			
58	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	6,00	Unidade
cânula de guedel nº 2			
59	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	6,00	Unidade
cânula de guedel nº 3			
60	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	6,00	Unidade
cânula de guedel nº 4			
61	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	6,00	Unidade
cânula de guedel nº 5			
62	CÂNULA DE GUEDEL Nº 6	6,00	Unidade
cânula de guedel nº 6			
63	CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ P/ USO ORAL – POTE 1KG	6,00	Quilograma
carvão vegetal ativado em pó p/ uso oral – pote 1kg			
64	CAT GUT SIMPLES 0 (CAIXA C/24 UNID.)	50,00	Caixa
cat gut simples 0 (caixa c/24 unid.)			
65	CAT GUT SIMPLES 1 (CAIXA C/ 24 UNID.)	80,00	Caixa
cat gut simples 1 (caixa c/ 24 unid.)			
66	CAT GUT SIMPLES 3 (CAIXA C/ 24 UNID.)	80,00	Caixa
cat gut simples 3 (caixa c/ 24 unid.)			
67	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	4.800,00	Unidade
cateter para oxigênio tipo óculos			
68	CAT GUT CROMADO 0 (CAIXA C/ 24 UNID.)	80,00	Caixa
cat gut cromado 0 (caixa c/ 24 unid.)			
69	CAT GUT CROMADO 1 (CAIXA C/ 24 UNID.)	80,00	Caixa
cat gut cromado 1 (caixa c/ 24 unid.)			
70	CAT GUT CROMADO 2 (CAIXA C/ 24 UNID.)	80,00	Caixa
cat gut cromado 2 (caixa c/ 24 unid.)			
71	CAT GUT CROMADO 3 (CAIXA C/ 24 UNID.)	80,00	Caixa
cat gut cromado 3 (caixa c/ 24 unid.)			
72	CAT GUT CROMADO 4 (CAIXA C/ 24 UNID.)	80,00	Caixa
cat gut cromado 4 (caixa c/ 24 unid.)			
73	CAT GUT SIMPLES Nº 2 (CAIXA C/ 24 UNID.)	80,00	Caixa
cat gut simples nº 2 (caixa c/ 24 unid.)			
74	CAT GUT SIMPLES Nº 3 (CAIXA C/ 24 UNID.)	80,00	Caixa

cat gut simples nº 3 (caixa c/ 24 unid.)			
75	CAT GUT SIMPLES Nº 4 (CAIXA C/ 24 UNID.)	80,00	Caixa
cat gut simples nº 4 (caixa c/ 24 unid.)			
76	CAT GUT SIMPLES Nº 5 (CAIXA C/ 24 UNID.)	80,00	Caixa
cat gut simples nº 5 (caixa c/ 24 unid.)			
77	CLAMP UMBILICAL (UNIDADE)	80,00	Unidade
clamp umbilical (unidade)			
78	COLAR CERVICAL ADULTO	4,00	Unidade
colar cervical adulto			
79	COLAR CERVICAL PEDIÁTRICO	2,00	Unidade
colar cervical pediátrico			
80	COLETOR DE URINA (SACO PLÁSTICO C/ 2.000ML)	6.000,00	Unidade
coletor de urina (saco plástico c/ 2.000ml)			
81	DESCARTEX CAPACIDADE 20 L	5.400,00	Unidade
descartex capacidade 20 l			
82	DESCARTEX CAPACIDADE 13 L	5.400,00	Unidade
descartex capacidade 13 l			
83	DESCARTEX CAPACIDADE 7 L	5.000,00	Unidade
descartex capacidade 7 l			
84	DRENO DE PENROSE 0-2	28,00	Unidade
dreno de penrose 0-2			
85	DRENO DE PENROSE 0-3	28,00	Unidade
dreno de penrose 0-3			
86	DRENO DE PENROSE 1	28,00	Unidade
dreno de penrose 1			
87	DRENO DE PENROSE 4	28,00	Unidade
dreno de penrose 4			
88	ELETRODOS PARA ECG PACOTE COM 50 UND	3.500,00	Pacote
eletrodos para ecg pacote com 50 und			
89	EQUIPO MACROGOTAS C/ MULTIVIA	80.000,00	Unidade
equipo macrogotas c/ multivia			
90	EQUIPO MICROGOTAS	8.000,00	Unidade
equipo microgotas			
91	EQUIPO MICROGOTAS FOTOSSENSIVEL	4.000,00	Unidade
equipo microgotas fotossensível			
92	ESPARADRAPO 10CM X 4,5MT	8.000,00	Rolo
esparadrapo 10cm x 4,5mt			
93	ÉTER 1000ML	100,00	Frasco
éter 1000ml			
94	EXTENSORES MULTIVIAS (CONECTOR AO CATETER INTRAVENOSO)	24.000,00	Unidade
extensores multivias (conector ao cateter intravenoso)			
95	FILTRO BACTERIANO PARA AMBU	16,00	Unidade
filtro bacteriano para ambu			
96	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	4,00	Unidade
fio guia para intubação			
97	FITA ADESIVA ZEBRADA PARA AUTOCLAVE	3.500,00	Unidade
fita adesiva zeburada para autoclave			
98	FITA ANTROPOMÉTRICA	26,00	Unidade
fita antropométrica			
99	FITA PARA CONTROLE DE GLICEMIA CX COM 50 FITAS, COM ENTREGA DE APARELHO GLICOSÍMETRO EM COMODATO.	1.000,00	Caixa
fita para controle de glicemia cx com 50 fitas, com entrega de aparelho glicosímetro em comodato.			
100	FORMOL 10% TAMPONADO 1L	18,00	Unidade
formol 10% tamponado 1l			
101	GAZE 7,5X7,5 NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 500 UND.	200,00	Pacote

gaze 7,5x7,5 não estéril pacote com 500 und.			
102	GAZE HIDROFÍLICA ROLOS 91CM X 91MT	3.000,00	Rolo
gaze hidrofílica rolos 91cm x 91mt			
103	GEL ELETRO CONDUTOR P/ ECG (TUBO 250G)	50,00	Unidade
gel eletro condutor p/ ecg (tubo 250g)			
104	GEL P/ ULTRASSOM GALÃO DE 5 LITROS	50,00	GL
gel p/ ultrassom galão de 5 litros			
105	GORRO COM ELÁSTICO (PACOTE C/ 100 UNID.)	500,00	Pacote
gorro com elástico (pacote c/ 100 unid.)			
106	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 – (C/ 100)	80,00	Caixa
lâmina de bisturi nº 11 – (c/ 100)			
107	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 – (C/ 100)	80,00	Caixa
lâmina de bisturi nº 12 – (c/ 100)			
108	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 (C/100)	80,00	Caixa
lâmina de bisturi nº 15 (c/100)			
109	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 - (C/100)	80,00	Caixa
lâmina de bisturi nº 20 - (c/100)			
110	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 - (C/100)	80,00	Caixa
lâmina de bisturi nº 21 - (c/100)			
111	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 – (C/100)	80,00	Caixa
lâmina de bisturi nº 23 – (c/100)			
112	LANCETA DE SEGURANÇA PARA TESTE DE GLICEMIA – CAIXA COM 100 UNIDADES	500,00	Caixa
lanceta de segurança para teste de glicemia – caixa com 100 unidades			
113	LUVA CIRÚRGICA (Nº 7) PAR	1.000,00	Unidade
luva cirúrgica (nº 7) par			
114	LUVA CIRÚRGICA (Nº 7,5) PAR	1.900,00	Unidade
luva cirúrgica (nº 7,5) par			
115	LUVA CIRÚRGICA (Nº 8) PAR	1.000,00	Unidade
luva cirúrgica (nº 8) par			
116	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100	1.000,00	Caixa
luva de procedimento g c/100			
117	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100	6.000,00	Caixa
luva de procedimento m c/100			
118	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	4.000,00	Caixa
luva de procedimento p c/100			
119	LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/100	500,00	Caixa
luva de procedimento pp c/100			
120	MACACÃO DE TNT, COM MANGAS LONGAS, TAMANHO ÚNICO, CORES VARIADAS.	3.000,00	Unidade
macacão de tnt, com mangas longas, tamanho único, cores variadas.			
121	MACACÃO DE VINIL, COM MANGAS LONGAS, TAMANHO ÚNICO, CORES VARIADAS.	400,00	Unidade
macacão de vinil, com mangas longas, tamanho único, cores variadas.			
122	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO (PAC. C/ 50 UNID)	10.000,00	Pacote
máscara cirúrgica tripla descartável com elástico (pac. c/ 50 unid)			
123	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1	10,00	Unidade
máscara laríngea nº 1			
124	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1,5	10,00	Unidade
máscara laríngea nº 1,5			
125	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2	10,00	Unidade
máscara laríngea nº 2			
126	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2,5	10,00	Unidade
máscara laríngea nº 2,5			
127	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3	10,00	Unidade
máscara laríngea nº 3			
128	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4	10,00	Unidade

máscara laríngea nº 4			
129	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5	10,00	Unidade
máscara laríngea nº 5			
130	MÁSCARA N95	2.500,00	Unidade
máscara n95			
131	MÁSCARA P/ AEROSOL ADULTO	30,00	Unidade
máscara p/ aerosol adulto			
132	MÁSCARA P/ AEROSOL INFANTIL	30,00	Unidade
máscara p/ aerosol infantil			
133	MÁSCARA RESERVATÓRIO ADULTO	34,00	Unidade
máscara reservatório adulto			
134	MÁSCARA RESERVATÓRIO INFANTIL	36,00	Unidade
máscara reservatório infantil			
135	MÁSCARA RESERVATÓRIO RECEM NASCIDO	36,00	Unidade
máscara reservatório recém nascido			
136	MÁSCARA RESERVATÓRIO PARA AMBU ADULTO	36,00	Unidade
máscara reservatório para ambu adulto			
137	MÁSCARA RESERVATÓRIO PARA AMBU INFANTIL	36,00	Unidade
máscara reservatório para ambu infantil			
138	NYLON 0 (CAIXA C/ 24UNID.)	150,00	Caixa
nylon 0 (caixa c/ 24unid.)			
139	NYLON 1 (CAIXA C/ 24UNID.)	150,00	Caixa
nylon 1 (caixa c/ 24unid.)			
140	NYLON 2-0 (CAIXA C/ 24UNID.)	150,00	Caixa
nylon 2-0 (caixa c/ 24unid.)			
141	NYLON 3-0 (CAIXA C/ 24UNID.)	150,00	Caixa
nylon 3-0 (caixa c/ 24unid.)			
142	NYLON 4-0 (CAIXA C/ 24UNID.)	150,00	Caixa
nylon 4-0 (caixa c/ 24unid.)			
143	NYLON 5 (CAIXA C/ 24UNID.)	150,00	Caixa
nylon 5 (caixa c/ 24unid.)			
144	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	76,00	Unidade
óculos de proteção			
145	P.V.P.I TÓPICO 1000ML	200,00	Unidade
p.v.p.i tópico 1000ml			
146	PAPEL CREPADO 30X30 (CAIXA C/ 500 FOLHAS GRANDE)	200,00	Caixa
papel crepado 30x30 (caixa c/ 500 folhas grande)			
147	PAPEL CREPADO 50X50 (CAIXA C/ 500 FOLHAS GRANDE)	300,00	Caixa
papel crepado 50x50 (caixa c/ 500 folhas grande)			
148	PAPEL GRAU CIRURGICO 120MM X 100M - 1 UNIDADE	120,00	Unidade
papel grau cirurgico 120mm x 100m - 1 unidade			
149	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 100M - 1 UNIDADE	150,00	Unidade
papel grau cirurgico 150mm x 100m - 1 unidade			
150	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X 100M - 1 UNIDADE	120,00	Unidade
papel grau cirurgico 200mm x 100m - 1 unidade			
151	PAPEL GRAU CIRURIGCO 80MM X 100M - 1 UNIDADE	150,00	Unidade
papel grau cirurgico 80mm x 100m - 1 unidade			
152	PAPEL PARA IMPRESSORA ELETROCARDIOGRAMA - PAPEL TERMICO 80MMX30M	450,00	Rolo
papel para impressora eletrocardiograma - papel termico 80mmx30m			
153	PROPÉS DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	100,00	Pacote
propés descartável pacote com 100 unidades			
154	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO INFANTIL AZUL	38,00	Unidade
pulseira de identificação infantil azul			
155	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO INFANTIL ROSA	38,00	Unidade

pulseira de identificação infantil rosa			
156	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO 1000ML	2.000,00	Unidade
sabonete líquido antisséptico 1000ml			
157	SCALP 19 C/ 100	100,00	Caixa
scalp 19 c/ 100			
158	SCALP 21 C/ 100	200,00	Caixa
scalp 21 c/ 100			
159	SCALP 23 C/ 100	200,00	Caixa
scalp 23 c/ 100			
160	SCALP 25 C/ 100	200,00	Caixa
scalp 25 c/ 100			
161	SCALP 27 C/ 100	200,00	Caixa
scalp 27 c/ 100			
162	SERINGA 10ML C/ AG. (C/ 500)	400,00	Caixa
seringa 10ml c/ ag. (c/ 500)			
163	SERINGA 1ML C/ AG. (C/ 100)	100,00	Caixas
seringa 1ml c/ ag. (c/ 100)			
164	SERINGA 20ML C/ AG. (C/ 500)	600,00	Caixas
seringa 20ml c/ ag. (c/ 500)			
165	SERINGA 3ML C/ AG. (C/ 500)	300,00	Caixas
seringa 3ml c/ ag. (c/ 500)			
166	SERINGA 5ML C/ AG. (C/ 500)	400,00	Caixas
seringa 5ml c/ ag. (c/ 500)			
167	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL – 04 (PACOTE C/ 10 UNIDADES)	20,00	Pacote
sonda de aspiração traqueal – 04 (pacote c/ 10 unidades)			
168	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL – 06 (PACOTE C/ 10 UNIDADES)	20,00	Pacote
sonda de aspiração traqueal – 06 (pacote c/ 10 unidades)			
169	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL – 08 (PACOTE C/ 10 UNIDADES)	20,00	Pacote
sonda de aspiração traqueal – 08 (pacote c/ 10 unidades)			
170	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL – 10 (PACOTE C/ 10 UNIDADES)	20,00	Pacote
sonda de aspiração traqueal – 10 (pacote c/ 10 unidades)			
171	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL – 12 (PACOTE C/ 10 UNIDADES)	20,00	Pacote
sonda de aspiração traqueal – 12 (pacote c/ 10 unidades)			
172	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL – 14 (PACOTE C/ 10 UNIDADES)	20,00	Pacote
sonda de aspiração traqueal – 14 (pacote c/ 10 unidades)			
173	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL – 16 (PACOTE C/ 10 UNIDADES)	20,00	Pacote
sonda de aspiração traqueal – 16 (pacote c/ 10 unidades)			
174	SONDA URETRAL DE ALIVIO 12 (PACOTE C/ 10 UNIDADES)	2.000,00	Pacote
sonda uretral de alívio 12 (pacote c/ 10 unidades)			
175	SONDA URETRAL DE ALIVIO 14 (PACOTE C/ 10 UNIDADES)	20,00	Pacote
sonda uretral de alívio 14 (pacote c/ 10 unidades)			
176	SONDA URETRAL DE ALIVIO 16 (PACOTE C/ 10 UNIDADES)	20,00	Pacote
sonda uretral de alívio 16 (pacote c/ 10 unidades)			
177	SONDA URETRAL DE ALIVIO 10 (PACOTE C/ 10 UNIDADES)	20,00	Pacote
sonda uretral de alívio 10 (pacote c/ 10 unidades)			
178	SONDA URETRAL DE ALIVIO 6 (PACOTE C/ 10 UNIDADES)	20,00	Pacote
sonda uretral de alívio 6 (pacote c/ 10 unidades)			
179	SONDA URETRAL DE ALIVIO 8 (PACOTE C/ 10 UNIDADES)	20,00	Pacote

sonda uretral de alivio 8 (pacote c/ 10 unidades)			
180	SONDA URETRAL FOLEY N° 10 (CX C/ 10UND)	20,00	Caixa
sonda uretral foley n° 10 (cx c/ 10und)			
181	SONDA URETRAL FOLEY N° 12 (CX C/ 10UND)	20,00	Caixa
sonda uretral foley n° 12 (cx c/ 10und)			
182	SONDA URETRAL FOLEY N°14 (CX C/ 10UND)	20,00	Caixa
sonda uretral foley n°14 (cx c/ 10und)			
183	SONDA URETRAL FOLEY N°16 (CX C/ 10UND)	20,00	Caixa
sonda uretral foley n°16 (cx c/ 10und)			
184	SONDA URETRAL FOLEY N°18 (CX C/ 10UND)	20,00	Caixa
sonda uretral foley n°18 (cx c/ 10und)			
185	SONDA URETRAL FOLEY N°20 (CX C/ 10UND)	20,00	Caixa
sonda uretral foley n°20 (cx c/ 10und)			
186	SONDA URETRAL FOLEY N°22 (CX C/ 10UND)	20,00	Caixa
sonda uretral foley n°22 (cx c/ 10und)			
187	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 08 - 1 UNIDADE	120,00	UND.
sonda nasogástrica longa n° 08 - 1 unidade			
188	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10 - 1 UNIDADE	120,00	UND.
sonda nasogástrica longa n° 10 - 1 unidade			
189	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 12 - 1 UNIDADE	120,00	UND.
sonda nasogastrica longa n° 12 - 1 unidade			
190	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 14 - 1 UNIDADE	120,00	UND.
sonda nasogastrica longa n° 14 - 1 unidade			
191	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 16 - 1 UNIDADE	120,00	UND.
sonda nasogastrica longa n° 16 - 1 unidade			
192	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 18 - 1 UNIDADE	120,00	UND.
sonda nasogastrica longa n° 18 - 1 unidade			
193	TERMÔMETRO CLÍNICO – DIGITAL	120,00	UND.
termômetro clínico – digital			
194	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 3 - 1 UNIDADE	120,00	UND.
tubo endotraqueal n° 3 - 1 unidade			
195	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 3,5 - 1 UNIDADE	30,00	UND.
tubo endotraqueal n° 3,5 - 1 unidade			
196	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 4 - 1 UNIDADE	30,00	UND.
tubo endotraqueal n° 4 - 1 unidade			
197	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 5 - 1 UNIDADE	30,00	UND.
tubo endotraqueal n° 5 - 1 unidade			
198	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 6 - 1 UNIDADE	30,00	UND.
tubo endotraqueal n° 6 - 1 unidade			
199	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 7 - 1 UNIDADE	30,00	UND.
tubo endotraqueal n° 7 - 1 unidade			
200	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 7,5 - 1 UNIDADE	30,00	UND.
tubo endotraqueal n° 7,5 - 1 unidade			
201	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 8 - 1 UNIDADE	30,00	UND.
tubo endotraqueal n° 8 - 1 unidade			
202	TOT (TUBO OROTRAQUEAL) 3,0	6,00	Unidade
tot (tubo orotraqueal) 3,0			
203	TOT (TUBO OROTRAQUEAL) 4,0	6,00	Unidade
tot (tubo orotraqueal) 4,0			
204	TOT (TUBO OROTRAQUEAL) 5,0	6,00	Unidade
tot (tubo orotraqueal) 5,0			
205	TOT (TUBO OROTRAQUEAL) 6,0	8,00	Unidade
tot (tubo orotraqueal) 6,0			
206	TOT (TUBO OROTRAQUEAL) 7,0	10,00	Unidade
tot (tubo orotraqueal) 7,0			
207	TOT (TUBO OROTRAQUEAL) 7,5	10,00	Unidade

tot (tubo orotraqueal) 7,5			
208	TOT (TUBO OROTRAQUEAL) 8,0	16,00	Unidade
tot (tubo orotraqueal) 8,0			
209	TOT (TUBO OROTRAQUEAL) 9,0	6,00	Unidade
tot (tubo orotraqueal) 9,0			
210	TUBO DE LÁTEX 208 ESTÉRIL PARA OXIGÊNIO - 15 METROS	12,00	Unidade
tubo de látex 208 estéril para oxigênio - 15 metros			
211	TUBO DE LÁTEX 204 PARA OXIGÊNIO	10,00	Unidade
tubo de látex 204 para oxigênio			
212	TUBO DE LÁTEX 204 ESTÉRIL PARA OXIGÊNIO - 15 METROS	12,00	Unidade
tubo de látex 204 estéril para oxigênio - 15 metros			
213	TUBO DE LÁTEX 200 NÃO ESTÉRIL PARA GARROTE - 15 METROS	12,00	Unidade
tubo de látex 200 não estéril para garrote - 15 metros			
214	AMINOFILINA 24MG/ML -(10ML)	1.000,00	Ampola
aminofilina 24mg/ml -(10ml)			
215	ADENOSINA - 5 MG/ML - SUSPENSÃO	800,00	Unidade
adenosina - 5 mg/ml - suspensão			
216	ÁGUA PARA INJEÇÃO - BOLSA COM 500ML	15.000,00	Unidade
água para injeção - bolsa com 500ml			
217	ÁGUA PARA INJEÇÃO - BOLSA COM 10ML	6.000,00	Unidade
água para injeção - bolsa com 10ml			
218	ANLODIPINO 10MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	30,00	Caixa
anlodipino 10mg - caixa com 30 comprimidos			
219	AMICACINA 500MG/ML	1.000,00	Unidade
amicacina 500mg/ml			
220	AMIODARONA - 50MG/ML - INJETAVEL	1.800,00	Unidade
amiodarona - 50mg/ml - injetavel			
221	ATENOLOL 50MG COMP. C/30	12,00	Caixa
atenolol 50mg comp. c/30			
222	ATENOLOL 25MG COMP. C/30	12,00	Caixa
atenolol 25mg comp. c/30			
223	BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - 4MG/ML + 500MG/ML	18.000,00	Ampola
brometo de escopolamina + dipirona - 4mg/ml + 500mg/ml			
224	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,025%	1.000,00	Unidade
brometo de ipatrópio 0,025%			
225	BROMETO DE ESCOPOLAMINA - 20MG/ML - INJETAVEL	18.000,00	Ampola
brometo de escopolamina - 20mg/ml - injetavel			
226	BROMOPRIDA 10MG/ML INJ.	20.000,00	Ampola
bromoprida 10mg/ml inj.			
227	CAPTOPRIL 25MG C/30	240,00	CAIXA.
captopril 25mg c/30			
228	CETOPROFENO – EV - 100MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	21.600,00	UNIDADES
cetoprofeno – ev - 100mg - pó para solução injetável			
229	CETOPROFENO – IM - 50MG/ML - SOL. INJETAVEL	16.000,00	Ampola
cetoprofeno – im - 50mg/ml - sol. injetavel			
230	CIMETIDINA - 150MG/ML - SOL. INJETAVEL	6.000,00	Ampola
cimetidina - 150mg/ml - sol. injetavel			
231	CLORETO DE POTASSIO 10% (AMP 10ML)	60,00	Unidade
cloreto de potássio 10% (amp 10ml)			
232	CLORETO DE SÓDIO 10% (AMP 10 ML)	60,00	Unidade
cloreto de sódio 10% (amp 10 ml)			
233	COMPLEXO B INJ.	18.000,00	Ampola
complexo b inj.			

234	DEXAMETASONA 2MG/ML INJ.	19.800,00	Ampola
dexametasona 2mg/ml inj.			
235	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ.	20.000,00	Ampola
dexametasona 4mg/ml inj.			
236	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ML INJ.	18.000,00	Ampola
diclofenaco de sódio 75mg/ml inj.			
237	SIMETICONA GOTAS	300,00	Frasco
simeticona gotas			
238	DIPIRONA 500MG/ML INJ.	40.000,00	Ampola
dipirona 500mg/ml inj.			
239	DOPAMINA 5MG – INJ.	60,00	Ampola
dopamina 5mg – inj.			
240	ENOXAPARINA – CLEXANE SUBCUTANEO 40MG/0,4 ML	500,00	Unidade
enoxaparina – clexane subcutaneo 40mg/0,4 ml			
241	EPINEFRINA 1MG/ML	18.000,00	Ampola
epinefrina 1mg/ml			
242	ERGOMETRINA 0,2MG/ML INJ.	2.000,00	Ampola
ergometrina 0,2mg/ml inj.			
243	ETILEFRINA 10MG/ML INJ.	5.000,00	Ampola
etilefrina 10mg/ml inj.			
244	FENOTEROL 5MG/ML	360,00	Frasco
fenoterol 5mg/ml			
245	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML INJ.	8.000,00	Ampola
fitomenadiona (vitamina k) 10mg/ml inj.			
246	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJ.	4.000,00	Ampola
furosemida 20mg/2ml inj.			
247	FUROSEMIDA 10MG/2ML INJ.	7.200,00	Ampola
furosemida 10mg/2ml inj.			
248	GLICOSE 25 % 10ML	2.000,00	Frasco
glicose 25 % 10ml			
249	GLICOSE 50% 10ML	4.000,00	Frasco
glicose 50% 10ml			
250	HALOPERIDOL - 5MG/ML - INJETAVEL	6.000,00	Ampola
haloperidol - 5mg/ml - injetavel			
251	HIDRALAZINA INJ. 20MG/ML INJ.	6.000,00	Ampola
hidralazina inj. 20mg/ml inj.			
252	HIDROCORTIZONA 100MG INJ.	12.000,00	Ampola
hidrocortizona 100mg inj.			
253	HIDROCORTIZONA 500MG INJ.	12.000,00	Ampola
hidrocortizona 500mg inj.			
254	ISOSSORBIDA SUB LINGUAL 5MG (C/30 COMP.S)	30,00	Caixa
isossorbida sub lingual 5mg (c/30 comp.s)			
255	KOLAGENASE POMADA COM CLORANFENICOL	50,00	Tube
kolagenase pomada com cloranfenicol			
256	LIDOCAINA C/ VASOCONSTRICTOR 2% (10 ML)	300,00	Ampola
lidocaina c/ vasoconstrictor 2% (10 ml)			
257	LIDOCAÍNA GELEIA 2% BISNAGA	1.000,00	Unidade
lidocaína geleia 2% bisnaga			
258	LIDOCAÍNA S/ VASOCONSTRICTOR 2% (10 ML)	1.000,00	Ampola
lidocaína s/ vasoconstrictor 2% (10 ml)			
259	MANITOL 20% 250ML	180,00	Unidade
manitol 20% 250ml			
260	METOCLOPRAMIDA 5MG INJ.	7.200,00	Ampola
metoclopramida 5mg inj.			
261	METRONIDAZOL 5MG/ML - 100ML	6.000,00	Frasco
metronidazol 5mg/ml - 100ml			

262	NIFEDIPINO 10 MG - CÁPSULA (CAIXA C/ 50 UNIDADE)	8,00	Caixa
nifedipino 10 mg - cápsula (caixa c/ 50 unidade)			
263	NOREPINEFRINA MONOIDRATADA HEMITARTARATO 4ML	900,00	Unidade
norepinefrina monoidratada hemitartarato 4ml			
264	ÓLEO MINERAL	144,00	Unidade
óleo mineral			
265	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG	16.000,00	Ampola
omeprazol sódico 40mg			
266	PIRACETAM 200MG/ML INJ.	800,00	Ampola
piracetam 200mg/ml inj.			
267	PETIDINA - 50MG/ML - INJETAVEL	1.200,00	Ampola
petidina - 50mg/ml - injetavel			
268	PROMETAZINA 25MG/ML INJ	8.000,00	Ampola
prometazina 25mg/ml inj			
269	SOL. ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% 250ML SOL. INJ. (SISTEMA FECHADO)	2.880,00	Unidade
sol. isotônica de glicose 5% 250ml sol. inj. (sistema fechado)			
270	SOL. ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% 500ML SOL. INJ. (SISTEMA FECHADO)	2.880,00	Unidade
sol. isotônica de glicose 5% 500ml sol. inj. (sistema fechado)			
271	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	6.000,00	Unidade
solução de glicerina 12% 500ml			
272	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SOL. INJ. (SISTEMA FECHADO)	120.000,00	Unidade
soro fisiológico - cloreto de sódio 0,9% 100ml sol. inj. (sistema fechado)			
273	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SOL. INJ. (SISTEMA FECHADO)	14.400,00	Unidade
soro fisiológico - cloreto de sódio 0,9% 250ml sol. inj. (sistema fechado)			
274	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SOL. INJ. (SISTEMA FECHADO)	72.000,00	Unidade
soro fisiológico - cloreto de sódio 0,9% 500ml sol. inj. (sistema fechado)			
275	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1.1 250ML SOL. INJ. (SISTEMA FECHADO)	7.200,00	Unidade
soro glicofisiológico 1.1 250ml sol. inj. (sistema fechado)			
276	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1.1 500ML SOL. INJ. (SISTEMA FECHADO)	7.200,00	Unidade
soro glicofisiológico 1.1 500ml sol. inj. (sistema fechado)			
277	SORO RINGER + LACTADO 500ML SOL. INJ.	7.200,00	Unidade
soro ringer + lactado 500ml sol. inj.			
278	SULFADIAZINA DE PRATA ANTIBACTERIANO TÓPICO POTE COM 500G	240,00	Pote
sulfadiazina de prata antibacteriano tópico pote com 500g			
279	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML INJ.	2.000,00	Ampola
sulfato de atropina 0,25mg/ml inj.			
280	SULFATO DE MAGNÉSIO 50MG/ML	1.000,00	Ampola
sulfato de magnésio 50mg/ml			
281	SUXAMETONIO - 10MG - PÓ PARA SOL. INJET.	2.000,00	Unidade
suxametônio - 10mg - pó para sol. injet.			
282	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/ML	7.200,00	Ampola
ácido tranexâmico 250mg/ml			
283	VITAMINA C 500MG/ML INJ.	9.600,00	Ampola
vitamina c 500mg/ml inj.			
284	AMPICILINA 1000MG	2.400,00	Ampola
ampicilina 1000mg			
285	AMPICILINA 500MG	2.400,00	Ampola
ampicilina 500mg			
286	BENZILPENICILINA 1.200.000UI	8.400,00	Ampola
benzilpenicilina 1.200.000ui			

287	BENZILPENICILINA 600.000UI	7.500,00	Ampola
benzilpenicilina 600.000ui			
288	CEFALOTINA 1000MG INJ.	8.400,00	Ampola
cefalotina 1000mg inj.			
289	CEFTRIAXONA 1000MG INJ.	24.000,00	Ampola
ceftriaxona 1000mg inj.			
290	CIPROFLOXACINO 200MG EV	2.400,00	Ampola
ciprofloxacino 200mg ev			
291	OXACILINA 500MG INJ.	18.000,00	Ampola
oxacilina 500mg inj.			
292	GENTAMICINA 40MG/2ML INJ.	2.400,00	Ampola
gentamicina 40mg/2ml inj.			
293	PENICILINA G CRISTALINA 5000000 U - PÓ. P/ SOL. INJ.	1.200,00	Ampola
penicilina g cristalina 5000000 u - pó. p/ sol. inj.			
294	AGULHA (0,23MM/4MM) 32G/5/32 PARA CANETA DE INSULINA CX COM 100 UND	96,00	Caixa
agulha (0,23mm/4mm) 32g/5/32 para caneta de insulina cx com 100 und			
295	ALIMENTACAO ISOSOURCE SOYA 1L	2.016,00	Unidade
alimentacao isosource soya 1l			
296	ALIMENTAÇÃO ENTERAL NOVASOURCE SENIOR	960,00	Unidade
alimentação enteral novasource senior			
297	ALIMENTAÇÃO ENSURE 400G	192,00	Unidade
alimentação ensure 400g			
298	ALIMENTAÇÃO ENTERAL NOVASOURCE GC	360,00	Unidade
alimentação enteral novasource gc			
299	BACLOFEN 10MG	36,00	Caixa
baclofen 10mg			
300	BISACODIL 5MG CAIXA COM 20 COMP.S	26,00	Caixa
bisacodil 5mg caixa com 20 comp.s			
301	DOMPERIDONA 10MG CAIXA COM 30 COMP.S	26,00	Caixa
domperidona 10mg caixa com 30 comp.s			
302	EQUIPO DE NUTRIÇÃO, COM ENTRADA DE AR, CÂMERA DE GOTEJAMENTO, TUBULAÇÃO EM PVC DE 150 CM, DE COR AZUL REGULADOR DE FLUXO TIPO "V" E CONECTOR ESCALONADO	2.880,00	Unidade
equipo de nutrição, com entrada de ar, câmara de gotejamento, tubulação em pvc de 150 cm, de cor azul regulador de fluxo tipo "v" e conector escalonado			
303	FRASCO ETEROFIX NUTRI	2.880,00	Unidade
frasco eterofix nutri			
304	HOLMES H40 + 25MG CAIXA COM 30 COMP.S	26,00	Caixa
holmes h40 + 25mg caixa com 30 comp.s			
305	INSULINA APIDRA 100UI/ML	576,00	CANETA
insulina apidra 100ui/ml			
306	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML	72,00	CANETA
insulina degludeca 100 ui/ml			
307	INSULINA LANTOS 100UI/ML	480,00	CANETA
insulina lantos 100ui/ml			
308	INSULINA REGULAR	24,00	Unidade
insulina regular			
309	INSULINA HUMALOG 100UI/ML	96,00	CANETA
insulina humalog 100ui/ml			
310	NEBIDO 250 MG/ML	16,00	Ampola
nebido 250 mg/ml			
311	RESOURCE THICKEN UP CLEAR 125G	36,00	Unidade
resource thicken up clear 125g			
312	RETEMIC 5 MG (CAIXA COM 60 COMP.S)	144,00	Caixa
retemic 5 mg (caixa com 60 comp.s)			
313	SUCINATO DE SOLIFENACINA 10MG (CAIXA COM 30 COMP.S)	40,00	Caixa

sucinato de solifenacina 10mg (caixa com 30 comp.s)			
314	VELUS MAGNÉSIO CAIXA COM 30 COMP.S	26,00	Caixa
velus magnésio caixa com 30 comp.s			
315	DEPAKENE 500 MG CAIXA COM 50 COMP.	16,00	Caixa
depakene 500 mg caixa com 50 comp.			
316	DIAZEPAM 10MG/ML INJ.	4.800,00	Ampola
diazepam 10mg/ml inj.			
317	DILTIAZEM 30 MG (CAIXA C/ 30 COMP.)	4,00	Caixa
diltiazem 30 mg (caixa c/ 30 comp.)			
318	DORMONIDE 15MG (CAIXA COM 30 COMP.)	100,00	Caixa
dormonide 15mg (caixa com 30 comp.)			
319	ETOMIDATO 20MG/10ML	100,00	Unidade
etomidato 20mg/10ml			
320	FENITOINA 0,05MG/ML (5%) INJ.	2.400,00	Ampola
fenitoína 0,05mg/ml (5%) inj.			
321	FENOBARBITAL 200MG/2ML – INJ.	2.400,00	Ampola
fenobarbital 200mg/2ml – inj.			
322	FENTANIL 50MCG/ML	126,00	Unidade
fentanil 50mcg/ml			
323	FRISIUM 20 MG (CAIXA COM 20 COMP.S)	288,00	Caixa
frisium 20 mg (caixa com 20 comp.s)			
324	GARDENAL 100MG (CAIXA COM 20 COMP.)	288,00	Caixa
gardenal 100mg (caixa com 20 comp.)			
325	KEPPRA 250 MG CAIXA COM 30 COMP.	96,00	Caixa
keppra 250 mg caixa com 30 comp.			
326	KEPPRA 750 MG CAIXA COM 30 COMP.	96,00	Caixa
keppra 750 mg caixa com 30 comp.			
327	LAMOTRIGINA 100MG CAIXA COM 30 COMP.	96,00	Caixa
lamotrigina 100mg caixa com 30 comp.			
328	MIDAZOLAN 50MG/10ML	2.400,00	Unidade
midazolán 50mg/10ml			
329	PREGABALINA 75MG	50,00	Caixa
pregabalina 75mg			
330	SERTRALINA 50 MG CAIXA COM 30 COMP.	50,00	Caixa
sertralina 50 mg caixa com 30 comp.			
331	SUCCINILCOLINA 100MG	26,00	Unidade
succinilcolina 100mg			
332	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	2.400,00	Ampola
sulfato de morfina 10mg/ml			
333	TEGRETOL CR 400 MG CAIXA COM 60 COMP.	16,00	Caixa
tegretol cr 400 mg caixa com 60 comp.			
334	TRAMADOL 50MG/ML INJ.	18.000,00	Ampola
tramadol 50mg/ml inj.			
335	TRILEPTAL 300 MG CAIXA COM 20 COMP.	144,00	Caixa
trileptal 300 mg caixa com 20 comp.			
336	TRILEPTAL SUSPENSÃO ORAL 60 MG/ML (FRASCO COM 100 ML)	288,00	Frasco
trileptal suspensão oral 60 mg/ml (frasco com 100 ml)			
337	VELIJA 60 MG	50,00	Caixa
velija 60 mg			
338	DOLANTINA 50MG/ML INJ.	500,00	Ampola
dolantina 50mg/ml inj.			
339	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID-19 IGC E IGM	2.400,00	Unidade
teste rápido para detecção do covid-19 igc e igm			
340	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%(3G 2,5ML) KIT C/ 03 UNIDADES	114,00	Kit

ácido fosfórico 37%(3g 2,5ml) kit c/ 03 unidades			
341	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10	20,00	L
água oxigenada volume 10			
342	ALVEOLEX	46,00	Unidade
alveolex			
343	ANESTÉSICO LOCAL CITANESTE OU CITOCAINA CAIXA C/ 50 UNIDADES	76,00	Caixa
anestésico local citaneste ou citocaina caixa c/ 50 unidades			
344	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASOS A 3%	50,00	Caixa
anestésico mepivacaína sem vasos a 3%			
345	ANESTÉSICO TOPICO GEL	150,00	Caixa
anestésico topico gel			
346	CLOREXIDNA A 2% 100ML	20,00	Unidade
clorexidna a 2% 100ml			
347	FIXADOR	76,00	Unidade
fixador			
348	FLÚOR GEL 200 ML (NEUTRO)	100,00	Unidade
flúor gel 200 ml (neutro)			
349	FLÚOR GEL ACIDULADO	60,00	Unidade
flúor gel acidulado			
350	HIDRÓXIDO CALCIO POMADA (HYDRO C)	100,00	Caixa
hidróxido calcio pomada (hydro c)			
351	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA PÓ	20,00	Unidade
hidroxido de cálcio pa pó			
352	LIQUIDO DE DAKIN	10,00	L
liquido de dakin			
353	NOVOCOL ANESTÉSICO LOCAL CAIXA C/ 50 UNIDADES	750,00	Caixa
novocol anestésico local caixa c/ 50 unidades			
354	REVELADOR	76,00	Unidade
revelador			
355	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10 ML	10,00	Unidade
solução hemostática 10 ml			
356	ADESIVO RESINA FOTO	200,00	Unidade
adesivo resina foto			
357	AGULHA GENGIVAL CURTA CAIXA C/ 100 UNIDADES	150,00	Caixa
agulha gengival curta caixa c/ 100 unidades			
358	AGULHA GENGIVAL LONGA CX C/100 UNDS;	16,00	Caixa
agulha gengival longa cx c/100 unds;			
359	AMALGAMA EM CÁPSULA 2 PORÇÕES PCT C/ 50 UNDS	76,00	Pacote
amalgama em cápsula 2 porções pct c/ 50 unds			
360	CIMENTO CIRURGICO PÓ LIQUIDO	10,00	Unidade
cimento cirurgico pó liquido			
361	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO KIT C/ 02 UNIDADES	76,00	Kit
cimento ionomero de vidro p/ restauração kit c/ 02 unidades			
362	COLETE DE CHUMBO P/ RAIOS X	6,00	Unidade
colete de chumbo p/ raios x			
363	COMPRESSA DE GASES PACOTE C/ 500 UNIDADES E 08 CAMADAS	250,00	Pacote
compressa de gases pacote c/ 500 unidades e 08 camadas			
364	ESCOVA DE ROSON	76,00	Unidade
escova de roson			
365	ESCOVA DENTAL ADULTO N°40	750,00	Unidade
escova dental adulto n°40			
366	ESCOVA DENTAL INFANTIL N°25	750,00	Unidade
escova dental infantil n°25			

367	ESCOVA DENTAL INFANTIL N°35	750,00	Unidade
escova dental infantil n°35			
368	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL ADULTO CAIXA C/ 150 UNIDADES	14,00	Caixa
filme radiografico periapical adulto caixa c/ 150 unidades			
369	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL INFANTIL CAIXA C/ 150 UNIDADES	10,00	Caixa
filme radiografico periapical infantil caixa c/ 150 unidades			
370	FIO DENTAL 100M	76,00	Unidade
fio dental 100m			
371	FIO RETRATOR GENGIVAL 000/250CM	20,00	Unidade
fio retrator gengival 000/250cm			
372	GERMERIL LIQUIDO ESTERELIZANTES 5 LITROS	36,00	L
germeril liquido esterelizantes 5 litros			
373	MASCARAS CIRURGICAS TRIPLA COM ELÁSTICO CAIXA C/ 50 UNIDADES	150,00	Caixa
mascaras cirurgicas tripla com elástico caixa c/ 50 unidades			
374	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORARIO ENTER-A POLIQUIDO KIT C/ 02 UNIDADES (IRM)	40,00	Kit
material restaurador temporario enter-a poliquido kit c/ 02 unidades (irm)			
375	MICRO BUSH FINO	380,00	Unidade
micro bush fino			
376	MOLDEIRA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE FLUOR PACOTE C/ 50 UNIDADES	150,00	Caixa
moldeira descartável para aplicação de fluor pacote c/ 50 unidades			
377	OLEO LUBRIFICANTE ALTA ROTAÇÃO	40,00	Unidade
oleo lubrificante alta rotação			
378	OLEO LUBRIFICANTE BAIXA ROTAÇÃO	40,00	Unidade
oleo lubrificante baixa rotação			
379	PAPEL P/ ARTICULAÇÃO WALDENT CONTEM 12 FOLHAS	76,00	Unidade
papel p/ articulação waldent contem 12 folhas			
380	PASTA PROFILATICA	120,00	Unidade
pasta profilatica			
381	PEDRA POMES (PÓ)	20,00	Unidade
pedra pomes (pó)			
382	PLACA DE PETRI COM 3 DIVISÓRIAS	20,00	Unidade
placa de petri com 3 divisórias			
383	PLACA DE VIDRO	20,00	Unidade
placa de vidro			
384	POTE DAPEN	50,00	Unidade
pote dapen			
385	RESINA FOTO A3,5 P/ DENTINA	150,00	Unidade
resina foto a3,5 p/ dentina			
386	RESINA FOTO B2	150,00	Unidade
resina foto b2			
387	RESINA REFIL FOTO A2 P/ DENTINA	150,00	Unidade
resina refil foto a2 p/ dentina			
388	RESINA REFIL FOTO A3 P/ DENTINA	150,00	Unidade
resina refil foto a3 p/ dentina			
389	ROLINHO DE ALGODÃO PACOTE C/ 100 UNIDADES	380,00	Pacote
rolinho de algodão pacote c/ 100 unidades			
390	SELANTE RESINOSO KIT C/ 02 UNIDADES	30,00	Kit
selante resinoso kit c/ 02 unidades			
391	SODA CLORADA	10,00	L
soda clorada			
392	SOLUÇÃO DE MILTON	10,00	L
solução de milton			
393	SULGADOR DESCARTÁVEL PACOTE C/ 40 UNIDADES	130,00	Pacote

sulgador descartável pacote c/ 40 unidades			
394	TAÇAS DE BORRACHAS	50,00	Unidade
taças de borrachas			
395	TESTE DE VITALIDADE PULPAR SPRAY	10,00	Unidade
teste de vitalidade pulpar spray			
396	TIRAS DE ACABAMENTO P/ RESINA PACOTE C/ 150 UNIDADES	50,00	Pacote
tiras de acabamento p/ resina pacote c/ 150 unidades			
397	TIRAS DE LIXAS P/ ALMAGAMA PACOTE C/ 12 UNIDADES	40,00	Pacote
tiras de lixas p/ almagama pacote c/ 12 unidades			
398	TIRAS DE POLIESTER PACOTE C/ 50 UNIDADES	50,00	Pacote
tiras de poliéster pacote c/ 50 unidades			
399	ALAVANCA SELDIN DIREITA N°1R ADULTO	30,00	Unidade
alavanca seldin direita n°1r adulto			
400	ALAVANCA SELDIN DIREITA N°1R INFANTIL	30,00	Unidade
alavanca seldin direita n°1r infantil			
401	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA N°1L ADULTO	30,00	Unidade
alavanca seldin esquerda n°1l adulto			
402	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA N°1L INFANTIL	30,00	Unidade
alavanca seldin esquerda n°1l infantil			
403	ALAVANCA SELDIN RETA N° 2 ADULTO	30,00	Unidade
alavanca seldin reta n° 2 adulto			
404	ALAVANCA SELDIN RETA N° 2 INFANTIL	30,00	Unidade
alavanca seldin reta n° 2 infantil			
405	ALVEOLO TOMO PONTA CURVA	30,00	Unidade
alveolotomo ponta curva			
406	ALVEOLO TOMO PONTA RETA	30,00	Unidade
alveolotomo ponta reta			
407	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR GNATUS	16,00	Unidade
aparelho fotopolimerizador gnatus			
408	APLICADOR DE DICAL DUPLO (PORTA DICAL)	30,00	Unidade
aplicador de dical duplo (porta dical)			
409	BANDA MATRIZ 0,05X5 MM	150,00	Unidade
banda matriz 0,05x5 mm			
410	BANDA MATRIZ 0,05X7 MM	100,00	Unidade
banda matriz 0,05x7 mm			
411	BANDEJAS CLINICAS TAMANHO PEQUENO AÇO INOXIDAVEL 23 CM X 15 CM	50,00	Unidade
bandejas clinicas tamanho pequeno aço inoxidavel 23 cm x 15 cm			
412	BANDEJAS PEQUENA 23X11 CM	26,00	Unidade
bandejas pequena 23x11 cm			
413	BROCA 1013	114,00	Unidade
broca 1013			
414	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N° 02	100,00	Unidade
broca carbide baixa rotação n° 02			
415	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N° 04	100,00	Unidade
broca carbide baixa rotação n° 04			
416	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N° 06	100,00	Unidade
broca carbide baixa rotação n° 06			
417	BROCA ESFÉRICA HALTELONGA 1011	20,00	Unidade
broca esférica haltelonga 1011			
418	BROCA ESFÉRICA HALTELONGA 1012	20,00	Unidade
broca esférica haltelonga 1012			
419	BROCAS 1012	230,00	Unidade
brocas 1012			
420	BROCAS 1014	230,00	Unidade

brocas 1014			
421	BROCAS 1016	230,00	Unidade
brocas 1016			
422	BROCAS 1032	150,00	Unidade
brocas 1032			
423	BROCAS 1034	150,00	Unidade
brocas 1034			
424	BROCAS 1092	150,00	Unidade
brocas 1092			
425	BROCAS 1094	150,00	Unidade
brocas 1094			
426	BROCAS 213FF	150,00	Unidade
brocas 213ff			
427	BROCAS 3118FF	150,00	Unidade
brocas 3118ff			
428	BROCAS CIRÚRGICAS ZECRYA CILÍNDRICA 26 MM	50,00	Unidade
brocas cirúrgicas zecrya cilíndrica 26 mm			
429	BRUNIDOR P/ AMALGAMA PEQUENO OVAL	20,00	Unidade
brunidor p/ amalgama pequeno oval			
430	CABO PARA LAMINA BISTURI Nº 03	40,00	Unidade
cabo para lamina bisturi nº 03			
431	CABOS P/ ESPELHO BUCAL	150,00	Unidade
cabos p/ espelho bucal			
432	CAIXA DE METAL INOXIDÁVEL REDONDA P/ GAZES	20,00	Unidade
caixa de metal inoxidável redonda p/ gases			
433	CAIXA DE METAL INOXIDÁVEL REDONDA P/ ROLINHO DE ALGODÃO	20,00	Unidade
caixa de metal inoxidável redonda p/ rolinho de algodão			
434	CAIXA METÁLICA C/ TAMPA INOXIDÁVEL TAMANHO PEQUENO 20X10X05 CM	30,00	Unidade
caixa metálica c/ tampa inoxidável tamanho pequeno 20x10x05 cm			
435	CAIXA METÁLICA COM TAMPA INOXIDÁVEL TAMANHO MÉDIO	30,00	Unidade
caixa metálica com tampa inoxidável tamanho médio			
436	CAIXA METÁLICA AÇO INOXIDÁVEL GRANDE C/ TAMPA 34X22X07 CM	30,00	Unidade
caixa metálica aço inoxidável grande c/ tampa 34x22x07 cm			
437	CALCADOR P/ CONDENSAÇÃO AMALGAMA Nº 1 PEQUENO	30,00	Unidade
calcador p/ condensação amalgama nº 1 pequeno			
438	CALCADOR P/ CONDENSAÇÃO DE AMALGAMA Nº 2 MÉDIO	30,00	Unidade
calcador p/ condensação de amalgama nº 2 médio			
439	CÂMARA ESCURA TAMANHO MÉDIO	10,00	Unidade
câmara escura tamanho médio			
440	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO C/ SACA BROCA	20,00	Unidade
caneta de alta rotação c/ saca broca			
441	CÂNULA P/ ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA	10,00	Unidade
cânula p/ aspiração endodôntica			
442	COLGADURA INDIVIDUAL	80,00	Unidade
colgadura individual			
443	COLHER DE DENTINA PEQUENA	80,00	Unidade
colher de dentina pequena			
444	CONTRA ÂNGULO	20,00	Unidade
contra ângulo			
445	CURETA PERIODONTAL DE GREICY Nº 0-0	50,00	Unidade
cureta periodontal de greicy nº 0-0			
446	CURETA PERIODONTAL DE GREICY Nº 11-12	50,00	Unidade
cureta periodontal de greicy nº 11-12			

447	CURETA PERIODONTAL DE GREICY Nº 1-2	50,00	Unidade
cureta periodontal de greicy nº 1-2			
448	CURETA PERIODONTAL DE GREICY Nº 3-4	50,00	Unidade
cureta periodontal de greicy nº 3-4			
449	CURETA PERIODONTAL DE GREICY Nº 5-6	50,00	Unidade
cureta periodontal de greicy nº 5-6			
450	CURETA PERIODONTAL DE GREICY Nº 9-10	50,00	Unidade
cureta periodontal de greicy nº 9-10			
451	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 1	100,00	Unidade
espátula de inserção nº 1			
452	ESPELHO BUCAL CAIXA C/ 12 UNIDADES	100,00	Caixa
espelho bucal caixa c/ 12 unidades			
453	FÓRCEPS ADULTO Nº 01	40,00	Unidade
fórceps adulto nº 01			
454	FÓRCEPS ADULTO Nº 150	40,00	Unidade
fórceps adulto nº 150			
455	FÓRCEPS ADULTO Nº 151	40,00	Unidade
fórceps adulto nº 151			
456	FÓRCEPS ADULTO Nº 16	40,00	Unidade
fórceps adulto nº 16			
457	FÓRCEPS ADULTO Nº 17	40,00	Unidade
fórceps adulto nº 17			
458	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 L	40,00	Unidade
fórceps adulto nº 18 l			
459	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 R	40,00	Unidade
fórceps adulto nº 18 r			
460	FÓRCEPS ADULTO Nº 65	40,00	Unidade
fórceps adulto nº 65			
461	FÓRCEPS ADULTO Nº 69	40,00	Unidade
fórceps adulto nº 69			
462	FÓRCEPS INFANTIL Nº 150	40,00	Unidade
fórceps infantil nº 150			
463	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151	40,00	Unidade
fórceps infantil nº 151			
464	FÓRCEPS INFANTIL Nº 17	40,00	Unidade
fórceps infantil nº 17			
465	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18L	40,00	Unidade
fórceps infantil nº 18l			
466	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18R	40,00	Unidade
fórceps infantil nº 18r			
467	LAMINA BISTURI P/ CABO Nº 11 CAIXA C/ 100 UNIDADES	50,00	Caixa
lamina bisturi p/ cabo nº 11 caixa c/ 100 unidades			
468	LIMA KERR 1º SERIE 21 MM	20,00	Kit
lima kerr 1º serie 21 mm			
469	LIMA KERR 1º SERIE 25 MM	20,00	Kit
lima kerr 1º serie 25 mm			
470	MICRO MOTOR	20,00	Unidade
micro motor			
471	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	150,00	Unidade
pinça clinica para algodão			
472	PONTA BROCA DIAMANTADA 3168FF	80,00	Unidade
ponta broca diamantada 3168ff			
473	PONTA BROCA DIAMANTADA 3195FF	80,00	Unidade
ponta broca diamantada 3195ff			
474	PONTA BROCA DIAMANTADA 4084 FORMA CHAMA	80,00	Unidade
ponta broca diamantada 4084 forma chama			

475	PONTA BROCA DIAMANTADA 4084FF	80,00	Unidade
ponta broca diamantada 4084ff			
476	PONTA BROCA DIAMANTADA FG 3118FF	80,00	Unidade
ponta broca diamantada fg 3118ff			
477	PONTA BROCA DIAMANTADA A FG31FF	80,00	Unidade
ponta broca diamantada a fg31ff			
478	PONTA BROCA DIAMANTADA FG 2200	80,00	Unidade
ponta broca diamantada fg 2200			
479	PORTA AGULHA P/ SUTURA PEQUENO	80,00	Unidade
porta agulha p/ sutura pequeno			
480	PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO	50,00	Unidade
porta amálgama plástico			
481	PORTA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL	80,00	Unidade
porta matriz de aço inoxidável			
482	SERINGAS TIPO CARPULE	100,00	Unidade
seringas tipo carpule			
483	SINDESMOTOMO TAMANHO PEQUENO	80,00	Unidade
sindesmotomo tamanho pequeno			
484	SONDA EXPLORADORA N° 05	80,00	Unidade
sonda exploradora n° 05			
485	TESOURAS PEQUENAS BUCK RETA	80,00	Unidade
tesouras pequenas buck reta			

LOTE 01 - FILME PARA RAIOS X

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	FILME PARA RAIOS X 18X24 C/ 100 FLS.	42.0	Caixa	R\$ 251,67	R\$ 10.570,14
Especificação: FILME PARA RAIOS X 18X24 C/ 100 FLS.					
2	FILME PARA RAIOS X 24X30 C/ 100 FLS.	42.0	Caixa	R\$ 381,87	R\$ 16.038,54
Especificação: FILME PARA RAIOS X 24X30 C/ 100 FLS.					
3	FILME PARA RAIOS X 30X40 C/ 100 FLS.	18.0	Caixa	R\$ 528,15	R\$ 9.506,70
Especificação: FILME PARA RAIOS X 30X40 C/ 100 FLS.					
4	FILME PARA RAIOS X 35X35 C/ 100 FLS.	72.0	Caixa	R\$ 612,94	R\$ 44.131,68
Especificação: FILME PARA RAIOS X 35X35 C/ 100 FLS.					
5	FILME PARA RAIOS X 35X43 C/ 100 FLS.	36.0	Caixa	R\$ 802,46	R\$ 28.888,56
Especificação: FILME PARA RAIOS X 35X43 C/ 100 FLS.					
Valor total do lote R\$ 109.135,62 (cento e nove mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos)					

LOTE 02 - REVELADOR E FIXADOR PARA RAIOS X

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
6	REVELADOR P/ RAIOS X 38 LTS. (AUTOMÁTICO)	150.0	Caixa	R\$ 591,87	R\$ 88.780,50
Especificação: REVELADOR P/ RAIOS X 38 LTS. (AUTOMÁTICO)					
7	REVELADOR PARA RAIOS X MANUAL 13 L	130.0	Unidade	R\$ 340,48	R\$ 44.262,40
Especificação: REVELADOR PARA RAIOS X MANUAL 13 L					
8	FIXADOR PARA RAIOS X 13 LTS. (MANUAL)	130.0	Unidade	R\$ 188,68	R\$ 24.528,40
Especificação: FIXADOR PARA RAIOS X 13 LTS. (MANUAL)					
9	FIXADOR PARA RAIOS X 38 LTS. (AUTOMÁTICO)	150.0	Unidade	R\$ 368,68	R\$ 55.302,00
Especificação: FIXADOR PARA RAIOS X 38 LTS. (AUTOMÁTICO)					
Valor total do lote R\$ 212.873,30 (duzentos e doze mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta centavos)					



LOTE 03 - FRALDAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
10	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G/XG TIPO SHORTINHO	4800.0	Unidade	R\$ 5,70	R\$ 27.360,00
Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G/XG TIPO SHORTINHO					
11	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA G PACOTE COM 8	696.0	Pacote	R\$ 17,94	R\$ 12.486,24
Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA G PACOTE COM 8					
12	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G	9600.0	Unidade	R\$ 1,61	R\$ 15.456,00
Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G					
13	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M	2160.0	Unidade	R\$ 1,56	R\$ 3.369,60
Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M					
14	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P PACOTE COM 8	200.0	Pacote	R\$ 19,98	R\$ 3.996,00
Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P PACOTE COM 8					
15	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G	8000.0	Unidade	R\$ 0,89	R\$ 7.120,00
Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G					
16	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M PACOTE COM 22	600.0	Pacote	R\$ 22,79	R\$ 13.674,00
Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M PACOTE COM 22					
17	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P PACOTE COM 22	600.0	Pacote	R\$ 22,16	R\$ 13.296,00
Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P PACOTE COM 22					
18	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG	8000.0	Unidade	R\$ 1,14	R\$ 9.120,00
Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG					
19	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG	11250.0	Unidade	R\$ 1,52	R\$ 17.100,00
Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG					
Valor total do lote R\$ 122.977,84 (cento e vinte e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)					

LOTE 04 - MATERIAL PARA PREVENÇÃO GINECOLÓGICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
20	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL SOLUÇÃO 2% 500ML	500.0	Frasco	R\$ 14,26	R\$ 7.130,00
Especificação: ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL SOLUÇÃO 2% 500ML					
21	ÁLCOOL 95% FIXADOR DE CITOLOGIA	500.0	Litro	R\$ 25,39	R\$ 12.695,00
Especificação: ÁLCOOL 95% FIXADOR DE CITOLOGIA					
22	ESCOVINHA ENDOCERVICAL	6000.0	Unidade	R\$ 0,64	R\$ 3.840,00
Especificação: ESCOVINHA ENDOCERVICAL					
23	ESPÁTULA DE AYRES C/100 UND	150.0	Pacote	R\$ 14,98	R\$ 2.247,00
Especificação: ESPÁTULA DE AYRES C/100 UND					
24	ESPÉCULO GINECOLÓGICO TAM G	2500.0	Unidade	R\$ 1,78	R\$ 4.450,00
Especificação: ESPÉCULO GINECOLÓGICO TAM G					
25	ESPÉCULO GINECOLÓGICO TAM M	6000.0	Unidade	R\$ 1,68	R\$ 10.080,00
Especificação: ESPÉCULO GINECOLÓGICO TAM M					
26	ESPÉCULO GINECOLÓGICO TAM P	7500.0	Unidade	R\$ 1,24	R\$ 9.300,00
Especificação: ESPÉCULO GINECOLÓGICO TAM P					
27	LÂMINAS DE VIDRO LADO FOSCO C/ 50 UND.	400.0	Caixa	R\$ 13,37	R\$ 5.348,00
Especificação: LÂMINAS DE VIDRO LADO FOSCO C/ 50 UND.					

28	LUGOL FORTE 2% (EM MEIO AQUOSO- IODO IODETO)	300.0	Frasco	R\$ 107,48	R\$ 32.244,00
Especificação: LUGOL FORTE 2% (EM MEIO AQUOSO-IODO IODETO)					
29	PIÇAS DE CHERRON NÃO ESTÉRIL DESC.	6000.0	Unidade	R\$ 2,03	R\$ 12.180,00
Especificação: PIÇAS DE CHERRON NÃO ESTÉRIL DESC.					
30	SOLUÇÃO FIXADOR SPRAY(CELULAR) 100 ML	300.0	Frasco	R\$ 16,25	R\$ 4.875,00
Especificação: SOLUÇÃO FIXADOR SPRAY(CELULAR) 100 ML					
Valor total do lote R\$ 104.389,00 (cento e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais)					

LOTE 05 - MATERIAL HOSPITALAR E OUTROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
31	ABAIXADOR DE LÍNGUA (C/ 100UNID.)	200.0	Pacote	R\$ 8,15	R\$ 1.630,00
Especificação: ABAIXADOR DE LÍNGUA (C/ 100UNID.)					
32	CATETER INTRAVENOSO N° 16	8000.0	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00
Especificação: CATETER INTRAVENOSO N° 16					
33	CATETER INTRAVENOSO N° 18	8000.0	Unidade	R\$ 1,11	R\$ 8.880,00
Especificação: CATETER INTRAVENOSO N° 18					
34	CATETER INTRAVENOSO N° 20	10000.0	Unidade	R\$ 1,07	R\$ 10.700,00
Especificação: CATETER INTRAVENOSO N° 20					
35	CATETER INTRAVENOSO N° 22	10000.0	Unidade	R\$ 1,11	R\$ 11.100,00
Especificação: CATETER INTRAVENOSO N° 22					
36	CATETER INTRAVENOSO N° 24	8000.0	Unidade	R\$ 1,11	R\$ 8.880,00
Especificação: CATETER INTRAVENOSO N° 24					
37	ÁGUA OXIGENADA 1L	100.0	Unidade	R\$ 10,47	R\$ 1.047,00
Especificação: ÁGUA OXIGENADA 1L					
38	ÁGUA PARA AUTOCLAVE GALÃO COM 5L	2500.0	Galão	R\$ 18,65	R\$ 46.625,00
Especificação: ÁGUA PARA AUTOCLAVE GALÃO COM 5L					
39	AGULHA 20X5 (CAIXA C/ 100 UNID.)	250.0	Caixa	R\$ 17,28	R\$ 4.320,00
Especificação: AGULHA 20X5 (CAIXA C/ 100 UNID.)					
40	AGULHA 25X7 (CAIXA C/ 100 UNID.)	300.0	Caixa	R\$ 16,42	R\$ 4.926,00
Especificação: AGULHA 25X7 (CAIXA C/ 100 UNID.)					
41	AGULHA 25X8 (CAIXA C/ 100 UNID.)	250.0	Caixa	R\$ 16,42	R\$ 4.105,00
Especificação: AGULHA 25X8 (CAIXA C/ 100 UNID.)					
42	AGULHA 40X12 (CAIXA C/ 100 UNID.)	300.0	Caixa	R\$ 15,35	R\$ 4.605,00
Especificação: AGULHA 40X12 (CAIXA C/ 100 UNID.)					
43	ÁLCOOL 70%	18000.0	Litro	R\$ 11,58	R\$ 208.440,00
Especificação: ÁLCOOL 70%					
44	ALGODÃO HIDRÓFILO COM 500G – ROLO	6000.0	Rolo	R\$ 16,22	R\$ 97.320,00
Especificação: ALGODÃO HIDRÓFILO COM 500G – ROLO					
45	ALMOTOLIAS PLÁSTICAS - UNIDADE	250.0	Unidade	R\$ 9,02	R\$ 2.255,00
Especificação: ALMOTOLIAS PLÁSTICAS - UNIDADE					
46	ASPIRADOR NASAL PARA RECÉM- NASCIDO (PÊRA)	40.0	Unidade	R\$ 17,04	R\$ 681,60
Especificação: ASPIRADOR NASAL PARA RECÉM-NASCIDO (PÊRA)					
47	ATADURA CREPOM 10CM X 1,8M C/12	600.0	Pacote	R\$ 9,16	R\$ 5.496,00
Especificação: ATADURA CREPOM 10CM X 1,8M C/12					

48	ATADURA CREPOM 15CM X 1,8M C/12	600.0	Pacote	R\$ 14,13	R\$ 8.478,00
Especificação: ATADURA CREPOM 15CM X 1,8M C/12					
49	ATADURA CREPOM 20CM X 1,8M C/12	600.0	Pacote	R\$ 20,46	R\$ 12.276,00
Especificação: ATADURA CREPOM 20CM X 1,8M C/12					
50	ATADURA CREPOM 30CM X 1,8M C/12	600.0	Pacote	R\$ 20,13	R\$ 12.078,00
Especificação: ATADURA CREPOM 30CM X 1,8M C/12					
51	AVENTAL DE TNT, COM MANGAS LONGAS, TAMANHO ÚNICO.	2500.0	Unidade	R\$ 35,32	R\$ 88.300,00
Especificação: AVENTAL DE TNT, COM MANGAS LONGAS, TAMANHO ÚNICO.					
52	AVENTAL DE VINIL, COM MANGAS LONGAS, TAMANHO ÚNICO	500.0	Unidade	R\$ 27,45	R\$ 13.725,00
Especificação: AVENTAL DE VINIL, COM MANGAS LONGAS, TAMANHO ÚNICO					
53	BOLSA COLETORA DE URINA-SISTEMA FECHADO 2000ML C/ DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO ESTÉRIL	2000.0	Unidade	R\$ 6,95	R\$ 13.900,00
Especificação: BOLSA COLETORA DE URINA-SISTEMA FECHADO 2000ML C/ DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO ESTÉRIL					
54	CABO DE LARINGOSCÓPIO ADULTO	2.0	Unidade	R\$ 238,17	R\$ 476,34
Especificação: CABO DE LARINGOSCÓPIO ADULTO					
55	CABO DE LARINGOSCÓPIO INFANTIL	2.0	Unidade	R\$ 230,00	R\$ 460,00
Especificação: CABO DE LARINGOSCÓPIO INFANTIL					
56	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	6.0	Unidade	R\$ 5,03	R\$ 30,18
Especificação: CÂNULA DE GUEDEL Nº 0					
57	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	6.0	Unidade	R\$ 4,82	R\$ 28,92
Especificação: CÂNULA DE GUEDEL Nº 1					
58	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	6.0	Unidade	R\$ 5,58	R\$ 33,48
Especificação: CÂNULA DE GUEDEL Nº 2					
59	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	6.0	Unidade	R\$ 5,20	R\$ 31,20
Especificação: CÂNULA DE GUEDEL Nº 3					
60	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	6.0	Unidade	R\$ 5,49	R\$ 32,94
Especificação: CÂNULA DE GUEDEL Nº 4					
61	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	6.0	Unidade	R\$ 5,38	R\$ 32,28
Especificação: CÂNULA DE GUEDEL Nº 5					
62	CÂNULA DE GUEDEL Nº 6	6.0	Unidade	R\$ 5,70	R\$ 34,20
Especificação: CÂNULA DE GUEDEL Nº 6					
63	CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ P/ USO ORAL – POTE 1KG	6.0	Quilograma	R\$ 106,82	R\$ 640,92
Especificação: CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ P/ USO ORAL – POTE 1KG					
64	CAT GUT SIMPLES 0 (CAIXA C/24 UNID.)	50.0	Caixa	R\$ 98,32	R\$ 4.916,00
Especificação: CAT GUT SIMPLES 0 (CAIXA C/24 UNID.)					
65	CAT GUT SIMPLES 1 (CAIXA C/ 24 UNID.)	80.0	Caixa	R\$ 96,64	R\$ 7.731,20
Especificação: CAT GUT SIMPLES 1 (CAIXA C/ 24 UNID.)					
66	CAT GUT SIMPLES 3 (CAIXA C/ 24 UNID.)	80.0	Caixa	R\$ 149,31	R\$ 11.944,80
Especificação: CAT GUT SIMPLES 3 (CAIXA C/ 24 UNID.)					
67	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	4800.0	Unidade	R\$ 2,39	R\$ 11.472,00
Especificação: CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS					
68	CAT GUT CROMADO 0 (CAIXA C/ 24 UNID.)	80.0	Caixa	R\$ 126,79	R\$ 10.143,20
Especificação: CAT GUT CROMADO 0 (CAIXA C/ 24 UNID.)					
69	CAT GUT CROMADO 1 (CAIXA C/ 24 UNID.)	80.0	Caixa	R\$ 145,27	R\$ 11.621,60

Especificação: CAT GUT CROMADO 1 (CAIXA C/ 24 UNID.)					
70	CAT GUT CROMADO 2 (CAIXA C/ 24 UNID.)	80.0	Caixa	R\$ 147,00	R\$ 11.760,00
Especificação: CAT GUT CROMADO 2 (CAIXA C/ 24 UNID.)					
71	CAT GUT CROMADO 3 (CAIXA C/ 24 UNID.)	80.0	Caixa	R\$ 150,42	R\$ 12.033,60
Especificação: CAT GUT CROMADO 3 (CAIXA C/ 24 UNID.)					
72	CAT GUT CROMADO 4 (CAIXA C/ 24 UNID.)	80.0	Caixa	R\$ 169,24	R\$ 13.539,20
Especificação: CAT GUT CROMADO 4 (CAIXA C/ 24 UNID.)					
73	CAT GUT SIMPLES N° 2 (CAIXA C/ 24 UNID.)	80.0	Caixa	R\$ 117,20	R\$ 9.376,00
Especificação: CAT GUT SIMPLES N° 2 (CAIXA C/ 24 UNID.)					
74	CAT GUT SIMPLES N° 3 (CAIXA C/ 24 UNID.)	80.0	Caixa	R\$ 117,80	R\$ 9.424,00
Especificação: CAT GUT SIMPLES N° 3 (CAIXA C/ 24 UNID.)					
75	CAT GUT SIMPLES N° 4 (CAIXA C/ 24 UNID.)	80.0	Caixa	R\$ 144,32	R\$ 11.545,60
Especificação: CAT GUT SIMPLES N° 4 (CAIXA C/ 24 UNID.)					
76	CAT GUT SIMPLES N° 5 (CAIXA C/ 24 UNID.)	80.0	Caixa	R\$ 150,51	R\$ 12.040,80
Especificação: CAT GUT SIMPLES N° 5 (CAIXA C/ 24 UNID.)					
77	CLAMP UMBILICAL (UNIDADE)	80.0	Unidade	R\$ 1,39	R\$ 111,20
Especificação: CLAMP UMBILICAL (UNIDADE)					
78	COLAR CERVICAL ADULTO	4.0	Unidade	R\$ 74,00	R\$ 296,00
Especificação: COLAR CERVICAL ADULTO					
79	COLAR CERVICAL PEDIÁTRICO	2.0	Unidade	R\$ 65,67	R\$ 131,34
Especificação: COLAR CERVICAL PEDIÁTRICO					
80	COLETOR DE URINA (SACO PLÁSTICO C/ 2.000ML)	6000.0	Unidade	R\$ 1,81	R\$ 10.860,00
Especificação: COLETOR DE URINA (SACO PLÁSTICO C/ 2.000ML)					
81	DESCARTEX CAPACIDADE 20 L	5400.0	Unidade	R\$ 8,79	R\$ 47.466,00
Especificação: DESCARTEX CAPACIDADE 20 L					
82	DESCARTEX CAPACIDADE 13 L	5400.0	Unidade	R\$ 7,13	R\$ 38.502,00
Especificação: DESCARTEX CAPACIDADE 13 L					
83	DESCARTEX CAPACIDADE 7 L	5000.0	Unidade	R\$ 4,56	R\$ 22.800,00
Especificação: DESCARTEX CAPACIDADE 7 L					
84	DRENO DE PENROSE 0-2	28.0	Unidade	R\$ 2,91	R\$ 81,48
Especificação: DRENO DE PENROSE 0-2					
85	DRENO DE PENROSE 0-3	28.0	Unidade	R\$ 2,91	R\$ 81,48
Especificação: DRENO DE PENROSE 0-3					
86	DRENO DE PENROSE 1	28.0	Unidade	R\$ 3,07	R\$ 85,96
Especificação: DRENO DE PENROSE 1					
87	DRENO DE PENROSE 4	28.0	Unidade	R\$ 3,18	R\$ 89,04
Especificação: DRENO DE PENROSE 4					
88	ELETRODOS PARA ECG PACOTE COM 50 UND	3500.0	Pacote	R\$ 16,96	R\$ 59.360,00
Especificação: ELETRODOS PARA ECG PACOTE COM 50 UND					
89	EQUIPO MACROGOTAS C/ MULTIVIA	80000.0	Unidade	R\$ 1,56	R\$ 124.800,00
Especificação: EQUIPO MACROGOTAS C/ MULTIVIA					
90	EQUIPO MICROGOTAS	8000.0	Unidade	R\$ 1,91	R\$ 15.280,00
Especificação: EQUIPO MICROGOTAS					
91	EQUIPO MICROGOTAS FOTOSSENSIVEL	4000.0	Unidade	R\$ 6,02	R\$ 24.080,00

Especificação: EQUIPO MICROGOTAS FOTOSSENSIVEL					
92	ESPARADRAPO 10CM X 4,5MT	8000.0	Rolo	R\$ 12,26	R\$ 98.080,00
Especificação: ESPARADRAPO 10CM X 4,5MT					
93	ÉTER 1000ML	100.0	Frasco	R\$ 44,98	R\$ 4.498,00
Especificação: ÉTER 1000ML					
94	EXTENSORES MULTIVIAS (CONECTOR AO CATETER INTRAVENOSO)	24000.0	Unidade	R\$ 2,08	R\$ 49.920,00
Especificação: EXTENSORES MULTIVIAS (CONECTOR AO CATETER INTRAVENOSO)					
95	FILTRO BACTERIANO PARA AMBU	16.0	Unidade	R\$ 163,00	R\$ 2.608,00
Especificação: FILTRO BACTERIANO PARA AMBU					
96	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	4.0	Unidade	R\$ 85,41	R\$ 341,64
Especificação: FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO					
97	FITA ADESIVA ZEBRADA PARA AUTOCLAVE	3500.0	Unidade	R\$ 10,58	R\$ 37.030,00
Especificação: FITA ADESIVA ZEBRADA PARA AUTOCLAVE					
98	FITA ANTROPOMÉTRICA	26.0	Unidade	R\$ 15,33	R\$ 398,58
Especificação: FITA ANTROPOMÉTRICA					
99	FITA PARA CONTROLE DE GLICEMIA CX COM 50 FITAS, COM ENTREGA DE APARELHO GLICOSÍMETRO EM COMODATO.	1000.0	Caixa	R\$ 49,70	R\$ 49.700,00
Especificação: FITA PARA CONTROLE DE GLICEMIA CX COM 50 FITAS, COM ENTREGA DE APARELHO GLICOSÍMETRO EM COMODATO.					
100	FORMOL 10% TAMPONADO 1L	18.0	Unidade	R\$ 20,50	R\$ 369,00
Especificação: FORMOL 10% TAMPONADO 1L					
101	GAZE 7,5X7,5 NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 500 UND.	200.0	Pacote	R\$ 32,67	R\$ 6.534,00
Especificação: GAZE 7,5X7,5 NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 500 UND.					
102	GAZE HIDROFÍLICA ROLOS 91CM X 91MT	3000.0	Rolo	R\$ 47,22	R\$ 141.660,00
Especificação: GAZE HIDROFÍLICA ROLOS 91CM X 91MT					
103	GEL ELETRO CONDUTOR P/ ECG (TUBO 250G)	50.0	Unidade	R\$ 10,58	R\$ 529,00
Especificação: GEL ELETRO CONDUTOR P/ ECG (TUBO 250G)					
104	GEL P/ ULTRASSOM GALÃO DE 5 LITROS	50.0	GL	R\$ 27,03	R\$ 1.351,50
Especificação: GEL P/ ULTRASSOM GALÃO DE 5 LITROS					
105	GORRO COM ELÁSTICO (PACOTE C/ 100 UNID.)	500.0	Pacote	R\$ 13,05	R\$ 6.525,00
Especificação: GORRO COM ELÁSTICO (PACOTE C/ 100 UNID.)					
106	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 – (C/ 100)	80.0	Caixa	R\$ 47,71	R\$ 3.816,80
Especificação: LÂMINA DE BISTURI Nº 11 – (C/ 100)					
107	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 – (C/ 100)	80.0	Caixa	R\$ 47,20	R\$ 3.776,00
Especificação: LÂMINA DE BISTURI Nº 12 – (C/ 100)					
108	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 (C/100)	80.0	Caixa	R\$ 53,45	R\$ 4.276,00
Especificação: LÂMINA DE BISTURI Nº 15 (C/100)					
109	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 - (C/100)	80.0	Caixa	R\$ 43,00	R\$ 3.440,00
Especificação: LÂMINA DE BISTURI Nº 20 - (C/100)					
110	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 - (C/100)	80.0	Caixa	R\$ 41,83	R\$ 3.346,40
Especificação: LÂMINA DE BISTURI Nº 21 - (C/100)					
111	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 – (C/100)	80.0	Caixa	R\$ 42,94	R\$ 3.435,20
Especificação: LÂMINA DE BISTURI Nº 23 – (C/100)					
112	LÂNCETA DE SEGURANÇA PARA TESTE DE GLICEMIA – CAIXA COM 100 UNIDADES	500.0	Caixa	R\$ 35,88	R\$ 17.940,00

Especificação: LANCETA DE SEGURANÇA PARA TESTE DE GLICEMIA – CAIXA COM 100 UNIDADES					
113	LUVA CIRÚRGICA (N° 7) PAR	1000.0	Unidade	R\$ 2,94	R\$ 2.940,00
Especificação: LUVA CIRÚRGICA (N° 7) PAR					
114	LUVA CIRÚRGICA (N° 7,5) PAR	1900.0	Unidade	R\$ 3,28	R\$ 6.232,00
Especificação: LUVA CIRÚRGICA (N° 7,5) PAR					
115	LUVA CIRÚRGICA (N° 8) PAR	1000.0	Unidade	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
Especificação: LUVA CIRÚRGICA (N° 8) PAR					
116	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100	1000.0	Caixa	R\$ 32,67	R\$ 32.670,00
Especificação: LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100					
117	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100	6000.0	Caixa	R\$ 31,04	R\$ 186.240,00
Especificação: LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100					
118	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	4000.0	Caixa	R\$ 31,64	R\$ 126.560,00
Especificação: LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100					
119	LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/100	500.0	Caixa	R\$ 30,79	R\$ 15.395,00
Especificação: LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/100					
120	MACACÃO DE TNT, COM MANGAS LONGAS, TAMANHO ÚNICO, CORES VARIADAS.	3000.0	Unidade	R\$ 23,90	R\$ 71.700,00
Especificação: MACACÃO DE TNT, COM MANGAS LONGAS, TAMANHO ÚNICO, CORES VARIADAS.					
121	MACACÃO DE VINIL, COM MANGAS LONGAS, TAMANHO ÚNICO, CORES VARIADAS.	400.0	Unidade	R\$ 92,86	R\$ 37.144,00
Especificação: MACACÃO DE VINIL, COM MANGAS LONGAS, TAMANHO ÚNICO, CORES VARIADAS.					
122	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO (PAC. C/ 50 UNID)	10000.0	Pacote	R\$ 15,05	R\$ 150.500,00
Especificação: MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO (PAC. C/ 50 UNID)					
123	MÁSCARA LARÍNGEA N° 1	10.0	Unidade	R\$ 69,05	R\$ 690,50
Especificação: MÁSCARA LARÍNGEA N° 1					
124	MÁSCARA LARÍNGEA N° 1,5	10.0	Unidade	R\$ 78,73	R\$ 787,30
Especificação: MÁSCARA LARÍNGEA N° 1,5					
125	MÁSCARA LARÍNGEA N° 2	10.0	Unidade	R\$ 79,33	R\$ 793,30
Especificação: MÁSCARA LARÍNGEA N° 2					
126	MÁSCARA LARÍNGEA N° 2,5	10.0	Unidade	R\$ 78,16	R\$ 781,60
Especificação: MÁSCARA LARÍNGEA N° 2,5					
127	MÁSCARA LARÍNGEA N° 3	10.0	Unidade	R\$ 78,16	R\$ 781,60
Especificação: MÁSCARA LARÍNGEA N° 3					
128	MÁSCARA LARÍNGEA N° 4	10.0	Unidade	R\$ 78,16	R\$ 781,60
Especificação: MÁSCARA LARÍNGEA N° 4					
129	MÁSCARA LARÍNGEA N° 5	10.0	Unidade	R\$ 78,16	R\$ 781,60
Especificação: MÁSCARA LARÍNGEA N° 5					
130	MÁSCARA N95	2500.0	Unidade	R\$ 5,55	R\$ 13.875,00
Especificação: MÁSCARA N95					
131	MÁSCARA P/ AEROSOL ADULTO	30.0	Unidade	R\$ 16,99	R\$ 509,70
Especificação: MÁSCARA P/ AEROSOL ADULTO					
132	MÁSCARA P/ AEROSOL INFANTIL	30.0	Unidade	R\$ 16,39	R\$ 491,70
Especificação: MÁSCARA P/ AEROSOL INFANTIL					
133	MÁSCARA RESERVATÓRIO ADULTO	34.0	Unidade	R\$ 67,59	R\$ 2.298,06
Especificação: MÁSCARA RESERVATÓRIO ADULTO					

134	MÁSCARA RESERVATÓRIO INFANTIL	36.0	Unidade	R\$ 57,73	R\$ 2.078,28
Especificação: MÁSCARA RESERVATÓRIO INFANTIL					
135	MÁSCARA RESERVATÓRIO RECEM NASCIDO	36.0	Unidade	R\$ 29,76	R\$ 1.071,36
Especificação: MÁSCARA RESERVATÓRIO RECEM NASCIDO					
136	MÁSCARA RESERVATÓRIO PARA AMBU ADULTO	36.0	Unidade	R\$ 35,91	R\$ 1.292,76
Especificação: MÁSCARA RESERVATÓRIO PARA AMBU ADULTO					
137	MÁSCARA RESERVATÓRIO PARA AMBU INFANTIL	36.0	Unidade	R\$ 32,48	R\$ 1.169,28
Especificação: MÁSCARA RESERVATÓRIO PARA AMBU INFANTIL					
138	NYLON 0 (CAIXA C/ 24UNID.)	150.0	Caixa	R\$ 37,92	R\$ 5.688,00
Especificação: NYLON 0 (CAIXA C/ 24UNID.)					
139	NYLON 1 (CAIXA C/ 24UNID.)	150.0	Caixa	R\$ 39,53	R\$ 5.929,50
Especificação: NYLON 1 (CAIXA C/ 24UNID.)					
140	NYLON 2-0 (CAIXA C/ 24UNID.)	150.0	Caixa	R\$ 51,29	R\$ 7.693,50
Especificação: NYLON 2-0 (CAIXA C/ 24UNID.)					
141	NYLON 3-0 (CAIXA C/ 24UNID.)	150.0	Caixa	R\$ 53,66	R\$ 8.049,00
Especificação: NYLON 3-0 (CAIXA C/ 24UNID.)					
142	NYLON 4-0 (CAIXA C/ 24UNID.)	150.0	Caixa	R\$ 56,28	R\$ 8.442,00
Especificação: NYLON 4-0 (CAIXA C/ 24UNID.)					
143	NYLON 5 (CAIXA C/ 24UNID.)	150.0	Caixa	R\$ 56,28	R\$ 8.442,00
Especificação: NYLON 5 (CAIXA C/ 24UNID.)					
144	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	76.0	Unidade	R\$ 10,82	R\$ 822,32
Especificação: ÓCULOS DE PROTEÇÃO					
145	P.V.P.I TÓPICO 1000ML	200.0	Unidade	R\$ 49,53	R\$ 9.906,00
Especificação: P.V.P.I TÓPICO 1000ML					
146	PAPEL CREPADO 30X30 (CAIXA C/ 500 FOLHAS GRANDE)	200.0	Caixa	R\$ 284,49	R\$ 56.898,00
Especificação: PAPEL CREPADO 30X30 (CAIXA C/ 500 FOLHAS GRANDE)					
147	PAPEL CREPADO 50X50 (CAIXA C/ 500 FOLHAS GRANDE)	300.0	Caixa	R\$ 318,21	R\$ 95.463,00
Especificação: PAPEL CREPADO 50X50 (CAIXA C/ 500 FOLHAS GRANDE)					
148	PAPEL GRAU CIRURGICO 120MM X 100M - 1 UNIDADE	120.0	Unidade	R\$ 93,95	R\$ 11.274,00
Especificação: PAPEL GRAU CIRURGICO 120MM X 100M - 1 UNIDADE					
149	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 100M - 1 UNIDADE	150.0	Unidade	R\$ 115,37	R\$ 17.305,50
Especificação: PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 100M - 1 UNIDADE					
150	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X 100M - 1 UNIDADE	120.0	Unidade	R\$ 138,04	R\$ 16.564,80
Especificação: PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X 100M - 1 UNIDADE					
151	PAPEL GRAU CIRURIGCO 80MM X 100M - 1 UNIDADE	150.0	Unidade	R\$ 60,86	R\$ 9.129,00
Especificação: PAPEL GRAU CIRURIGCO 80MM X 100M - 1 UNIDADE					
152	PAPEL PARA IMPRESSORA ELETROCARDIOGRAMA - PAPEL TERMICO 80MMX30M	450.0	Rolo	R\$ 22,06	R\$ 9.927,00
Especificação: PAPEL PARA IMPRESSORA ELETROCARDIOGRAMA - PAPEL TERMICO 80MMX30M					
153	PROPÉS DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	100.0	Pacote	R\$ 22,58	R\$ 2.258,00
Especificação: PROPÉS DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES					
154	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO INFANTIL AZUL	38.0	Unidade	R\$ 1,22	R\$ 46,36
Especificação: PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO INFANTIL AZUL					
155	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO INFANTIL ROSA	38.0	Unidade	R\$ 1,32	R\$ 50,16



Especificação: PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO INFANTIL ROSA					
156	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO 1000ML	2000.0	Unidade	R\$ 26,67	R\$ 53.340,00
Especificação: SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO 1000ML					
157	SCALP 19 C/ 100	100.0	Caixa	R\$ 34,42	R\$ 3.442,00
Especificação: SCALP 19 C/ 100					
158	SCALP 21 C/ 100	200.0	Caixa	R\$ 31,93	R\$ 6.386,00
Especificação: SCALP 21 C/ 100					
159	SCALP 23 C/ 100	200.0	Caixa	R\$ 44,33	R\$ 8.866,00
Especificação: SCALP 23 C/ 100					
160	SCALP 25 C/ 100	200.0	Caixa	R\$ 44,33	R\$ 8.866,00
Especificação: SCALP 25 C/ 100					
161	SCALP 27 C/ 100	200.0	Caixa	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
Especificação: SCALP 27 C/ 100					
162	SERINGA 10ML C/ AG. (C/ 500)	400.0	Caixa	R\$ 186,33	R\$ 74.532,00
Especificação: SERINGA 10ML C/ AG. (C/ 500)					
163	SERINGA 1ML C/ AG. (C/ 100)	100.0	Caixas	R\$ 44,96	R\$ 4.496,00
Especificação: SERINGA 1ML C/ AG. (C/ 100)					
164	SERINGA 20ML C/ AG. (C/ 500)	600.0	Caixas	R\$ 315,58	R\$ 189.348,00
Especificação: SERINGA 20ML C/ AG. (C/ 500)					
165	SERINGA 3ML C/ AG. (C/ 500)	300.0	Caixas	R\$ 148,27	R\$ 44.481,00
Especificação: SERINGA 3ML C/ AG. (C/ 500)					
166	SERINGA 5ML C/ AG. (C/ 500)	400.0	Caixas	R\$ 228,04	R\$ 91.216,00
Especificação: SERINGA 5ML C/ AG. (C/ 500)					
167	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL – 04 (PACOTE C/ 10 UNIDADES)	20.0	Pacote	R\$ 25,67	R\$ 513,40
Especificação: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL – 04 (PACOTE C/ 10 UNIDADES)					
168	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL – 06 (PACOTE C/ 10 UNIDADES)	20.0	Pacote	R\$ 23,82	R\$ 476,40
Especificação: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL – 06 (PACOTE C/ 10 UNIDADES)					
169	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL – 08 (PACOTE C/ 10 UNIDADES)	20.0	Pacote	R\$ 30,14	R\$ 602,80
Especificação: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL – 08 (PACOTE C/ 10 UNIDADES)					
170	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL – 10 (PACOTE C/ 10 UNIDADES)	20.0	Pacote	R\$ 28,33	R\$ 566,60
Especificação: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL – 10 (PACOTE C/ 10 UNIDADES)					
171	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL – 12 (PACOTE C/ 10 UNIDADES)	20.0	Pacote	R\$ 33,93	R\$ 678,60
Especificação: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL – 12 (PACOTE C/ 10 UNIDADES)					
172	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL – 14 (PACOTE C/ 10 UNIDADES)	20.0	Pacote	R\$ 28,93	R\$ 578,60
Especificação: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL – 14 (PACOTE C/ 10 UNIDADES)					
173	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL – 16 (PACOTE C/ 10 UNIDADES)	20.0	Pacote	R\$ 29,17	R\$ 583,40
Especificação: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL – 16 (PACOTE C/ 10 UNIDADES)					
174	SONDA URETRAL DE ALIVIO 12 (PACOTE C/ 10 UNIDADES)	2000.0	Pacote	R\$ 7,39	R\$ 14.780,00
Especificação: SONDA URETRAL DE ALIVIO 12 (PACOTE C/ 10 UNIDADES)					
175	SONDA URETRAL DE ALIVIO 14 (PACOTE C/ 10 UNIDADES)	20.0	Pacote	R\$ 8,39	R\$ 167,80
Especificação: SONDA URETRAL DE ALIVIO 14 (PACOTE C/ 10 UNIDADES)					
176	SONDA URETRAL DE ALIVIO 16 (PACOTE C/ 10 UNIDADES)	20.0	Pacote	R\$ 7,87	R\$ 157,40
Especificação: SONDA URETRAL DE ALIVIO 16 (PACOTE C/ 10 UNIDADES)					
177	SONDA URETRAL DE ALIVIO 10 (PACOTE C/ 10 UNIDADES)	20.0	Pacote	R\$ 8,75	R\$ 175,00

Especificação: SONDA URETRAL DE ALIVIO 10 (PACOTE C/ 10 UNIDADES)					
178	SONDA URETRAL DE ALIVIO 6 (PACOTE C/ 10 UNIDADES)	20.0	Pacote	R\$ 11,73	R\$ 234,60
Especificação: SONDA URETRAL DE ALIVIO 6 (PACOTE C/ 10 UNIDADES)					
179	SONDA URETRAL DE ALIVIO 8 (PACOTE C/ 10 UNIDADES)	20.0	Pacote	R\$ 10,68	R\$ 213,60
Especificação: SONDA URETRAL DE ALIVIO 8 (PACOTE C/ 10 UNIDADES)					
180	SONDA URETRAL FOLEY N° 10 (CX C/ 10UND)	20.0	Caixa	R\$ 40,22	R\$ 804,40
Especificação: SONDA URETRAL FOLEY N° 10 (CX C/ 10UND)					
181	SONDA URETRAL FOLEY N° 12 (CX C/ 10UND)	20.0	Caixa	R\$ 40,43	R\$ 808,60
Especificação: SONDA URETRAL FOLEY N° 12 (CX C/ 10UND)					
182	SONDA URETRAL FOLEY N°14 (CX C/ 10UND)	20.0	Caixa	R\$ 38,16	R\$ 763,20
Especificação: SONDA URETRAL FOLEY N°14 (CX C/ 10UND)					
183	SONDA URETRAL FOLEY N°16 (CX C/ 10UND)	20.0	Caixa	R\$ 38,17	R\$ 763,40
Especificação: SONDA URETRAL FOLEY N°16 (CX C/ 10UND)					
184	SONDA URETRAL FOLEY N°18 (CX C/ 10UND)	20.0	Caixa	R\$ 37,70	R\$ 754,00
Especificação: SONDA URETRAL FOLEY N°18 (CX C/ 10UND)					
185	SONDA URETRAL FOLEY N°20 (CX C/ 10UND)	20.0	Caixa	R\$ 38,43	R\$ 768,60
Especificação: SONDA URETRAL FOLEY N°20 (CX C/ 10UND)					
186	SONDA URETRAL FOLEY N°22 (CX C/ 10UND)	20.0	Caixa	R\$ 37,50	R\$ 750,00
Especificação: SONDA URETRAL FOLEY N°22 (CX C/ 10UND)					
187	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 08 - 1 UNIDADE	120.0	UND.	R\$ 1,38	R\$ 165,60
Especificação: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 08 - 1 UNIDADE					
188	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10 - 1 UNIDADE	120.0	UND.	R\$ 1,33	R\$ 159,60
Especificação: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10 - 1 UNIDADE					
189	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 12 - 1 UNIDADE	120.0	UND.	R\$ 1,39	R\$ 166,80
Especificação: SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 12 - 1 UNIDADE					
190	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 14 - 1 UNIDADE	120.0	UND.	R\$ 1,41	R\$ 169,20
Especificação: SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 14 - 1 UNIDADE					
191	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 16 - 1 UNIDADE	120.0	UND.	R\$ 1,41	R\$ 169,20
Especificação: SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 16 - 1 UNIDADE					
192	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 18 - 1 UNIDADE	120.0	UND.	R\$ 1,35	R\$ 162,00
Especificação: SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 18 - 1 UNIDADE					
193	TERMÔMETRO CLÍNICO – DIGITAL	120.0	UND.	R\$ 19,03	R\$ 2.283,60
Especificação: TERMÔMETRO CLÍNICO – DIGITAL					
194	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 3 - 1 UNIDADE	120.0	UND.	R\$ 6,26	R\$ 751,20
Especificação: TUBO ENDOTRAQUEAL N° 3 - 1 UNIDADE					
195	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 3,5 - 1 UNIDADE	30.0	UND.	R\$ 6,62	R\$ 198,60
Especificação: TUBO ENDOTRAQUEAL N° 3,5 - 1 UNIDADE					
196	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 4 - 1 UNIDADE	30.0	UND.	R\$ 6,44	R\$ 193,20
Especificação: TUBO ENDOTRAQUEAL N° 4 - 1 UNIDADE					
197	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 5 - 1 UNIDADE	30.0	UND.	R\$ 6,53	R\$ 195,90
Especificação: TUBO ENDOTRAQUEAL N° 5 - 1 UNIDADE					
198	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 6 - 1 UNIDADE	30.0	UND.	R\$ 6,53	R\$ 195,90
Especificação: TUBO ENDOTRAQUEAL N° 6 - 1 UNIDADE					

199	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7 - 1 UNIDADE	30.0	UND.	R\$ 8,51	R\$ 255,30
Especificação: TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7 - 1 UNIDADE					
200	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 - 1 UNIDADE	30.0	UND.	R\$ 7,93	R\$ 237,90
Especificação: TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 - 1 UNIDADE					
201	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8 - 1 UNIDADE	30.0	UND.	R\$ 7,91	R\$ 237,30
Especificação: TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8 - 1 UNIDADE					
202	TOT (TUBO OROTRAQUEAL) 3,0	6.0	Unidade	R\$ 8,01	R\$ 48,06
Especificação: TOT (TUBO OROTRAQUEAL) 3,0					
203	TOT (TUBO OROTRAQUEAL) 4,0	6.0	Unidade	R\$ 8,01	R\$ 48,06
Especificação: TOT (TUBO OROTRAQUEAL) 4,0					
204	TOT (TUBO OROTRAQUEAL) 5,0	6.0	Unidade	R\$ 8,40	R\$ 50,40
Especificação: TOT (TUBO OROTRAQUEAL) 5,0					
205	TOT (TUBO OROTRAQUEAL) 6,0	8.0	Unidade	R\$ 8,40	R\$ 67,20
Especificação: TOT (TUBO OROTRAQUEAL) 6,0					
206	TOT (TUBO OROTRAQUEAL) 7,0	10.0	Unidade	R\$ 8,40	R\$ 84,00
Especificação: TOT (TUBO OROTRAQUEAL) 7,0					
207	TOT (TUBO OROTRAQUEAL) 7,5	10.0	Unidade	R\$ 8,40	R\$ 84,00
Especificação: TOT (TUBO OROTRAQUEAL) 7,5					
208	TOT (TUBO OROTRAQUEAL) 8,0	16.0	Unidade	R\$ 8,40	R\$ 134,40
Especificação: TOT (TUBO OROTRAQUEAL) 8,0					
209	TOT (TUBO OROTRAQUEAL) 9,0	6.0	Unidade	R\$ 9,77	R\$ 58,62
Especificação: TOT (TUBO OROTRAQUEAL) 9,0					
210	TUBO DE LÁTEX 208 ESTÉRIL PARA OXIGÊNIO - 15 METROS	12.0	Unidade	R\$ 45,76	R\$ 549,12
Especificação: TUBO DE LÁTEX 208 ESTÉRIL PARA OXIGÊNIO - 15 METROS					
211	TUBO DE LÁTEX 204 PARA OXIGÊNIO	10.0	Unidade	R\$ 52,43	R\$ 524,30
Especificação: TUBO DE LÁTEX 204 PARA OXIGÊNIO					
212	TUBO DE LÁTEX 204 ESTÉRIL PARA OXIGÊNIO - 15 METROS	12.0	Unidade	R\$ 59,23	R\$ 710,76
Especificação: TUBO DE LÁTEX 204 ESTÉRIL PARA OXIGÊNIO - 15 METROS					
213	TUBO DE LÁTEX 200 NÃO ESTÉRIL PARA GARROTE - 15 METROS	12.0	Unidade	R\$ 57,73	R\$ 692,76
Especificação: TUBO DE LÁTEX 200 NÃO ESTÉRIL PARA GARROTE - 15 METROS					
Valor total do lote R\$ 2.962.124,84 (dois milhões, novecentos e sessenta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos)					

LOTE 06 - MEDICAMENTOS E OUTROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
214	AMINOFILINA 24MG/ML –(10ML)	1000.0	Ampola	R\$ 2,12	R\$ 2.120,00
Especificação: AMINOFILINA 24MG/ML –(10ML)					
215	ADENOSINA - 5 MG/ML - SUSPENSÃO	800.0	Unidade	R\$ 14,08	R\$ 11.264,00
Especificação: ADENOSINA - 5 MG/ML - SUSPENSÃO					
216	ÁGUA PARA INJEÇÃO - BOLSA COM 500ML	15000.0	Unidade	R\$ 5,31	R\$ 79.650,00
Especificação: ÁGUA PARA INJEÇÃO - BOLSA COM 500ML					
217	ÁGUA PARA INJEÇÃO - BOLSA COM 10ML	6000.0	Unidade	R\$ 2,68	R\$ 16.080,00
Especificação: ÁGUA PARA INJEÇÃO - BOLSA COM 10ML					
218	ANLÓDIPINO 10MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	30.0	Caixa	R\$ 22,75	R\$ 682,50
Especificação: ANLÓDIPINO 10MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS					

219	AMICACINA 500MG/ML	1000.0	Unidade	R\$ 5,22	R\$ 5.220,00
Especificação: AMICACINA 500MG/ML					
220	AMIODARONA - 50MG/ML - INJETAVEL	1800.0	Unidade	R\$ 2,98	R\$ 5.364,00
Especificação: AMIODARONA - 50MG/ML - INJETAVEL					
221	ATENOLOL 50MG COMP. C/30	12.0	Caixa	R\$ 17,93	R\$ 215,16
Especificação: ATENOLOL 50MG COMP. C/30					
222	ATENOLOL 25MG COMP. C/30	12.0	Caixa	R\$ 15,05	R\$ 180,60
Especificação: ATENOLOL 25MG COMP. C/30					
223	BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - 4MG/ML + 500MG/ML	18000.0	Ampola	R\$ 5,23	R\$ 94.140,00
Especificação: BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - 4MG/ML + 500MG/ML					
224	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,025%	1000.0	Unidade	R\$ 3,58	R\$ 3.580,00
Especificação: BROMETO DE IPATRÓPIO 0,025%					
225	BROMETO DE ESCOPOLAMINA - 20MG/ML - INJETAVEL	18000.0	Ampola	R\$ 2,55	R\$ 45.900,00
Especificação: BROMETO DE ESCOPOLAMINA - 20MG/ML - INJETAVEL					
226	BROMOPRIDA 10MG/ML INJ.	20000.0	Ampola	R\$ 2,55	R\$ 51.000,00
Especificação: BROMOPRIDA 10MG/ML INJ.					
227	CAPTOPRIL 25MG C/30	240.0	CAIXA.	R\$ 17,58	R\$ 4.219,20
Especificação: CAPTOPRIL 25MG C/30					
228	CETOPROFENO - EV - 100MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	21600.0	UNIDADES	R\$ 6,44	R\$ 139.104,00
Especificação: CETOPROFENO - EV - 100MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL					
229	CETOPROFENO - IM - 50MG/ML - SOL. INJETAVEL	16000.0	Ampola	R\$ 3,22	R\$ 51.520,00
Especificação: CETOPROFENO - IM - 50MG/ML - SOL. INJETAVEL					
230	CIMETIDINA - 150MG/ML - SOL. INJETAVEL	6000.0	Ampola	R\$ 2,00	R\$ 12.000,00
Especificação: CIMETIDINA - 150MG/ML - SOL. INJETAVEL					
231	CLORETO DE POTASSIO 10% (AMP 10ML)	60.0	Unidade	R\$ 1,43	R\$ 85,80
Especificação: CLORETO DE POTASSIO 10% (AMP 10ML)					
232	CLORETO DE SÓDIO 10% (AMP 10 ML)	60.0	Unidade	R\$ 1,68	R\$ 100,80
Especificação: CLORETO DE SÓDIO 10% (AMP 10 ML)					
233	COMPLEXO B INJ.	18000.0	Ampola	R\$ 2,76	R\$ 49.680,00
Especificação: COMPLEXO B INJ.					
234	DEXAMETASONA 2MG/ML INJ.	19800.0	Ampola	R\$ 1,40	R\$ 27.720,00
Especificação: DEXAMETASONA 2MG/ML INJ.					
235	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ.	20000.0	Ampola	R\$ 1,55	R\$ 31.000,00
Especificação: DEXAMETASONA 4MG/ML INJ.					
236	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ML INJ.	18000.0	Ampola	R\$ 1,95	R\$ 35.100,00
Especificação: DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ML INJ.					
237	SIMETICONA GOTAS	300.0	Frasco	R\$ 7,44	R\$ 2.232,00
Especificação: SIMETICONA GOTAS					
238	DIPIRONA 500MG/ML INJ.	40000.0	Ampola	R\$ 1,78	R\$ 71.200,00
Especificação: DIPIRONA 500MG/ML INJ.					
239	DOPAMINA 5MG - INJ.	60.0	Ampola	R\$ 3,61	R\$ 216,60
Especificação: DOPAMINA 5MG - INJ.					
240	ENOXAPARINA - CLEXANE SUBCUTANEO 40MG/0,4 ML	500.0	Unidade	R\$ 45,18	R\$ 22.590,00
Especificação: ENOXAPARINA - CLEXANE SUBCUTANEO 40MG/0,4 ML					

241	EPINEFRINA 1MG/ML	18000.0	Ampola	R\$ 2,73	R\$ 49.140,00
Especificação: EPINEFRINA 1MG/ML					
242	ERGOMETRINA 0,2MG/ML INJ.	2000.0	Ampola	R\$ 1,98	R\$ 3.960,00
Especificação: ERGOMETRINA 0,2MG/ML INJ.					
243	ETILEFRINA 10MG/ML INJ.	5000.0	Ampola	R\$ 3,12	R\$ 15.600,00
Especificação: ETILEFRINA 10MG/ML INJ.					
244	FENOTEROL 5MG/ML	360.0	Frasco	R\$ 10,10	R\$ 3.636,00
Especificação: FENOTEROL 5MG/ML					
245	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML INJ.	8000.0	Ampola	R\$ 3,76	R\$ 30.080,00
Especificação: FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML INJ.					
246	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJ.	4000.0	Ampola	R\$ 2,15	R\$ 8.600,00
Especificação: FUROSEMIDA 20MG/2ML INJ.					
247	FUROSEMIDA 10MG/2ML INJ.	7200.0	Ampola	R\$ 1,70	R\$ 12.240,00
Especificação: FUROSEMIDA 10MG/2ML INJ.					
248	GLICOSE 25 % 10ML	2000.0	Frasco	R\$ 3,02	R\$ 6.040,00
Especificação: GLICOSE 25 % 10ML					
249	GLICOSE 50% 10ML	4000.0	Frasco	R\$ 3,97	R\$ 15.880,00
Especificação: GLICOSE 50% 10ML					
250	HALOPERIDOL - 5MG/ML - INJETAVEL	6000.0	Ampola	R\$ 5,54	R\$ 33.240,00
Especificação: HALOPERIDOL - 5MG/ML - INJETAVEL					
251	HIDRALAZINA INJ. 20MG/ML INJ.	6000.0	Ampola	R\$ 10,14	R\$ 60.840,00
Especificação: HIDRALAZINA INJ. 20MG/ML INJ.					
252	HIDROCORTIZONA 100MG INJ.	12000.0	Ampola	R\$ 4,61	R\$ 55.320,00
Especificação: HIDROCORTIZONA 100MG INJ.					
253	HIDROCORTIZONA 500MG INJ.	12000.0	Ampola	R\$ 6,28	R\$ 75.360,00
Especificação: HIDROCORTIZONA 500MG INJ.					
254	ISOSSORBIDA SUB LINGUAL 5MG (C/30 COMP.S)	30.0	Caixa	R\$ 10,65	R\$ 319,50
Especificação: ISOSSORBIDA SUB LINGUAL 5MG (C/30 COMP.S)					
255	KOLAGENASE POMADA COM CLORANFENICOL	50.0	Tubo	R\$ 80,45	R\$ 4.022,50
Especificação: KOLAGENASE POMADA COM CLORANFENICOL					
256	LIDOCAINA C/ VASOCONSTRICTOR 2% (10 ML)	300.0	Ampola	R\$ 6,81	R\$ 2.043,00
Especificação: LIDOCAINA C/ VASOCONSTRICTOR 2% (10 ML)					
257	LIDOCAÍNA GELEIA 2% BISNAGA	1000.0	Unidade	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
Especificação: LIDOCAÍNA GELEIA 2% BISNAGA					
258	LIDOCAÍNA S/ VASOCONSTRICTOR 2% (10 ML)	1000.0	Ampola	R\$ 5,57	R\$ 5.570,00
Especificação: LIDOCAÍNA S/ VASOCONSTRICTOR 2% (10 ML)					
259	MANITOL 20% 250ML	180.0	Unidade	R\$ 17,75	R\$ 3.195,00
Especificação: MANITOL 20% 250ML					
260	METOCLOPRAMIDA 5MG INJ.	7200.0	Ampola	R\$ 0,99	R\$ 7.128,00
Especificação: METOCLOPRAMIDA 5MG INJ.					
261	METRONIDAZOL 5MG/ML - 100ML	6000.0	Frasco	R\$ 7,43	R\$ 44.580,00
Especificação: METRONIDAZOL 5MG/ML - 100ML					
262	NIFEDIPINO 10 MG – CÁPSULA (CAIXA C/ 50 UNIDADE)	8.0	Caixa	R\$ 37,73	R\$ 301,84
Especificação: NIFEDIPINO 10 MG – CÁPSULA (CAIXA C/ 50 UNIDADE)					



263	NOREPINEFRINA MONOIDRATADA HEMITARTARATO 4ML	900.0	Unidade	R\$ 11,20	R\$ 10.080,00
Especificação: NOREPINEFRINA MONOIDRATADA HEMITARTARATO 4ML					
264	ÓLEO MINERAL	144.0	Unidade	R\$ 11,09	R\$ 1.596,96
Especificação: ÓLEO MINERAL					
265	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG	16000.0	Ampola	R\$ 34,99	R\$ 559.840,00
Especificação: OMEPRAZOL SÓDICO 40MG					
266	PIRACETAM 200MG/ML INJ.	800.0	Ampola	R\$ 7,33	R\$ 5.864,00
Especificação: PIRACETAM 200MG/ML INJ.					
267	PETIDINA - 50MG/ML - INJETAVEL	1200.0	Ampola	R\$ 4,61	R\$ 5.532,00
Especificação: PETIDINA - 50MG/ML - INJETAVEL					
268	PROMETAZINA 25MG/ML INJ	8000.0	Ampola	R\$ 4,60	R\$ 36.800,00
Especificação: PROMETAZINA 25MG/ML INJ					
269	SOL. ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% 250ML SOL. INJ. (SISTEMA FECHADO)	2880.0	Unidade	R\$ 8,37	R\$ 24.105,60
Especificação: SOL. ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% 250ML SOL. INJ. (SISTEMA FECHADO)					
270	SOL. ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% 500ML SOL. INJ. (SISTEMA FECHADO)	2880.0	Unidade	R\$ 12,25	R\$ 35.280,00
Especificação: SOL. ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% 500ML SOL. INJ. (SISTEMA FECHADO)					
271	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	6000.0	Unidade	R\$ 21,74	R\$ 130.440,00
Especificação: SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML					
272	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SOL. INJ. (SISTEMA FECHADO)	120000.0	Unidade	R\$ 6,95	R\$ 834.000,00
Especificação: SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SOL. INJ. (SISTEMA FECHADO)					
273	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SOL. INJ. (SISTEMA FECHADO)	14400.0	Unidade	R\$ 7,39	R\$ 106.416,00
Especificação: SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SOL. INJ. (SISTEMA FECHADO)					
274	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SOL. INJ. (SISTEMA FECHADO)	72000.0	Unidade	R\$ 7,22	R\$ 519.840,00
Especificação: SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SOL. INJ. (SISTEMA FECHADO)					
275	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1.1 250ML SOL. INJ. (SISTEMA FECHADO)	7200.0	Unidade	R\$ 6,07	R\$ 43.704,00
Especificação: SORO GLICOFISIOLÓGICO 1.1 250ML SOL. INJ. (SISTEMA FECHADO)					
276	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1.1 500ML SOL. INJ. (SISTEMA FECHADO)	7200.0	Unidade	R\$ 6,07	R\$ 43.704,00
Especificação: SORO GLICOFISIOLÓGICO 1.1 500ML SOL. INJ. (SISTEMA FECHADO)					
277	SORO RINGER + LACTADO 500ML SOL. INJ.	7200.0	Unidade	R\$ 7,25	R\$ 52.200,00
Especificação: SORO RINGER + LACTADO 500ML SOL. INJ.					
278	SULFADIAZINA DE PRATA ANTIBACTERIANO TÓPICO POTE COM 500G	240.0	Pote	R\$ 144,70	R\$ 34.728,00
Especificação: SULFADIAZINA DE PRATA ANTIBACTERIANO TÓPICO POTE COM 500G					
279	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML INJ.	2000.0	Ampola	R\$ 1,01	R\$ 2.020,00
Especificação: SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML INJ.					
280	SULFATO DE MAGNÉSIO 50MG/ML	1000.0	Ampola	R\$ 6,72	R\$ 6.720,00
Especificação: SULFATO DE MAGNÉSIO 50MG/ML					
281	SUXAMETONIO - 10MG - PÓ PARA SOL. INJET.	2000.0	Unidade	R\$ 44,23	R\$ 88.460,00
Especificação: SUXAMETONIO - 10MG - PÓ PARA SOL. INJET.					
282	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/ML	7200.0	Ampola	R\$ 6,75	R\$ 48.600,00
Especificação: ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/ML					
283	VITAMINA C 500MG/ML INJ.	9600.0	Ampola	R\$ 6,51	R\$ 62.496,00

Especificação: VITAMINA C 500MG/ML INJ.

Valor total do lote R\$ 3.858.887,06 (três milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e seis centavos)

LOTE 07 - INJETÁVEIS ANTIBIÓTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
284	AMPICILINA 1000MG	2400.0	Ampola	R\$ 5,96	R\$ 14.304,00
Especificação: AMPICILINA 1000MG					
285	AMPICILINA 500MG	2400.0	Ampola	R\$ 4,81	R\$ 11.544,00
Especificação: AMPICILINA 500MG					
286	BENZILPENICILINA 1.200.000UI	8400.0	Ampola	R\$ 14,97	R\$ 125.748,00
Especificação: BENZILPENICILINA 1.200.000UI					
287	BENZILPENICILINA 600.000UI	7500.0	Ampola	R\$ 12,81	R\$ 96.075,00
Especificação: BENZILPENICILINA 600.000UI					
288	CEFALOTINA 1000MG INJ.	8400.0	Ampola	R\$ 10,22	R\$ 85.848,00
Especificação: CEFALOTINA 1000MG INJ.					
289	CEFTRIAXONA 1000MG INJ.	24000.0	Ampola	R\$ 9,75	R\$ 234.000,00
Especificação: CEFTRIAXONA 1000MG INJ.					
290	CIPROFLOXACINO 200MG EV	2400.0	Ampola	R\$ 21,01	R\$ 50.424,00
Especificação: CIPROFLOXACINO 200MG EV					
291	OXACILINA 500MG INJ.	18000.0	Ampola	R\$ 4,20	R\$ 75.600,00
Especificação: OXACILINA 500MG INJ.					
292	GENTAMICINA 40MG/2ML INJ.	2400.0	Ampola	R\$ 3,17	R\$ 7.608,00
Especificação: GENTAMICINA 40MG/2ML INJ.					
293	PENICILINA G CRISTALINA 5000000 U - PÓ. P/ SOL. INJ.	1200.0	Ampola	R\$ 10,55	R\$ 12.660,00
Especificação: PENICILINA G CRISTALINA 5000000 U - PÓ. P/ SOL. INJ.					
Valor total do lote R\$ 713.811,00 (setecentos e treze mil, oitocentos e onze reais)					

LOTE 08 - MEDICAMENTOS, MATERIAL E OUTROS DE ORDEM JUDICIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
294	AGULHA (0,23MM/4MM) 32G/5/32 PARA CANETA DE INSULINA CX COM 100 UND	96.0	Caixa	R\$ 57,40	R\$ 5.510,40
Especificação: AGULHA (0,23MM/4MM) 32G/5/32 PARA CANETA DE INSULINA CX COM 100 UND					
295	ALIMENTACAO ISOSOURCE SOYA 1L	2016.0	Unidade	R\$ 35,55	R\$ 71.668,80
Especificação: ALIMENTACAO ISOSOURCE SOYA 1L					
296	ALIMENTAÇÃO ENTERAL NOVASOURCE SENIOR	960.0	Unidade	R\$ 70,22	R\$ 67.411,20
Especificação: ALIMENTAÇÃO ENTERAL NOVASOURCE SENIOR					
297	ALIMENTAÇÃO ENSURE 400G	192.0	Unidade	R\$ 87,30	R\$ 16.761,60
Especificação: ALIMENTAÇÃO ENSURE 400G					
298	ALIMENTAÇÃO ENTERAL NOVASOURCE GC	360.0	Unidade	R\$ 73,20	R\$ 26.352,00
Especificação: ALIMENTAÇÃO ENTERAL NOVASOURCE GC					
299	BACLOFEN 10MG	36.0	Caixa	R\$ 34,45	R\$ 1.240,20
Especificação: BACLOFEN 10MG					
300	BISACODIL 5MG CAIXA COM 20 COMP.S	26.0	Caixa	R\$ 8,81	R\$ 229,06
Especificação: BISACODIL 5MG CAIXA COM 20 COMP.S					

301	DOMPERIDONA 10MG CAIXA COM 30 COMP.S	26.0	Caixa	R\$ 15,70	R\$ 408,20
Especificação: DOMPERIDONA 10MG CAIXA COM 30 COMP.S					
302	EQUIPO DE NUTRIÇÃO, COM ENTRADA DE AR, CÂMERA DE GOTEJAMENTO, TUBULAÇÃO EM PVC DE 150 CM, DE COR AZUL REGULADOR DE FLUXO TIPO "V" E CONECTOR ESCALONADO	2880.0	Unidade	R\$ 2,15	R\$ 6.192,00
Especificação: EQUIPO DE NUTRIÇÃO, COM ENTRADA DE AR, CÂMERA DE GOTEJAMENTO, TUBULAÇÃO EM PVC DE 150 CM, DE COR AZUL REGULADOR DE FLUXO TIPO "V" E CONECTOR ESCALONADO					
303	FRASCO ETEROFIX NUTRI	2880.0	Unidade	R\$ 1,66	R\$ 4.780,80
Especificação: FRASCO ETEROFIX NUTRI					
304	HOLMES H40 + 25MG CAIXA COM 30 COMP.S	26.0	Caixa	R\$ 52,30	R\$ 1.359,80
Especificação: HOLMES H40 + 25MG CAIXA COM 30 COMP.S					
305	INSULINA APIDRA 100UI/ML	576.0	CANETA	R\$ 131,69	R\$ 75.853,44
Especificação: INSULINA APIDRA 100UI/ML					
306	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML	72.0	CANETA	R\$ 182,76	R\$ 13.158,72
Especificação: INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML					
307	INSULINA LANTOS 100UI/ML	480.0	CANETA	R\$ 110,30	R\$ 52.944,00
Especificação: INSULINA LANTOS 100UI/ML					
308	INSULINA REGULAR	24.0	Unidade	R\$ 37,55	R\$ 901,20
Especificação: INSULINA REGULAR					
309	INSULINA HUMALOG 100UI/,ML	96.0	CANETA	R\$ 96,81	R\$ 9.293,76
Especificação: INSULINA HUMALOG 100UI/,ML					
310	NEBIDO 250 MG/ML	16.0	Ampola	R\$ 866,44	R\$ 13.863,04
Especificação: NEBIDO 250 MG/ML					
311	RESOURCE THICKEN UP CLEAR 125G	36.0	Unidade	R\$ 85,65	R\$ 3.083,40
Especificação: RESOURCE THICKEN UP CLEAR 125G					
312	RETEMIC 5 MG (CAIXA COM 60 COMP.S)	144.0	Caixa	R\$ 70,13	R\$ 10.098,72
Especificação: RETEMIC 5 MG (CAIXA COM 60 COMP.S)					
313	SUCINATO DE SOLIFENACINA 10MG (CAIXA COM 30 COMP.S)	40.0	Caixa	R\$ 168,60	R\$ 6.744,00
Especificação: SUCINATO DE SOLIFENACINA 10MG (CAIXA COM 30 COMP.S)					
314	VELUS MAGNÉSIO CAIXA COM 30 COMP.S	26.0	Caixa	R\$ 103,59	R\$ 2.693,34
Especificação: VELUS MAGNÉSIO CAIXA COM 30 COMP.S					
Valor total do lote R\$ 390.547,68 (trezentos e noventa mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos)					

LOTE 09 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
315	DEPAKENE 500 MG CAIXA COM 50 COMP.	16.0	Caixa	R\$ 87,07	R\$ 1.393,12
Especificação: DEPAKENE 500 MG CAIXA COM 50 COMP.					
316	DIAZEPAM 10MG/ML INJ.	4800.0	Ampola	R\$ 1,29	R\$ 6.192,00
Especificação: DIAZEPAM 10MG/ML INJ.					
317	DILTIAZEM 30 MG (CAIXA C/ 30 COMP.)	4.0	Caixa	R\$ 35,08	R\$ 140,32
Especificação: DILTIAZEM 30 MG (CAIXA C/ 30 COMP.)					
318	DORMONIDE 15MG (CAIXA COM 30 COMP.)	100.0	Caixa	R\$ 63,18	R\$ 6.318,00
Especificação: DORMONIDE 15MG (CAIXA COM 30 COMP.)					
319	ETOMIDATO 20MG/10ML	100.0	Unidade	R\$ 29,62	R\$ 2.962,00
Especificação: ETOMIDATO 20MG/10ML					

320	FENITOINA 0,05MG/ML (5%) INJ.	2400.0	Ampola	R\$ 5,48	R\$ 13.152,00
Especificação: FENITOINA 0,05MG/ML (5%) INJ.					
321	FENOBARBITAL 200MG/2ML – INJ.	2400.0	Ampola	R\$ 3,32	R\$ 7.968,00
Especificação: FENOBARBITAL 200MG/2ML – INJ.					
322	FENTANIL 50MCG/ML	126.0	Unidade	R\$ 11,45	R\$ 1.442,70
Especificação: FENTANIL 50MCG/ML					
323	FRISIUM 20 MG (CAIXA COM 20 COMP.S)	288.0	Caixa	R\$ 32,06	R\$ 9.233,28
Especificação: FRISIUM 20 MG (CAIXA COM 20 COMP.S)					
324	GARDENAL 100MG (CAIXA COM 20 COMP.)	288.0	Caixa	R\$ 49,64	R\$ 14.296,32
Especificação: GARDENAL 100MG (CAIXA COM 20 COMP.)					
325	KEPPRA 250 MG CAIXA COM 30 COMP.	96.0	Caixa	R\$ 127,43	R\$ 12.233,28
Especificação: KEPPRA 250 MG CAIXA COM 30 COMP.					
326	KEPPRA 750 MG CAIXA COM 30 COMP.	96.0	Caixa	R\$ 351,87	R\$ 33.779,52
Especificação: KEPPRA 750 MG CAIXA COM 30 COMP.					
327	LAMOTRIGINA 100MG CAIXA COM 30 COMP.	96.0	Caixa	R\$ 128,54	R\$ 12.339,84
Especificação: LAMOTRIGINA 100MG CAIXA COM 30 COMP.					
328	MIDAZOLAN 50MG/10ML	2400.0	Unidade	R\$ 30,40	R\$ 72.960,00
Especificação: MIDAZOLAN 50MG/10ML					
329	PREGABALINA 75MG	50.0	Caixa	R\$ 119,11	R\$ 5.955,50
Especificação: PREGABALINA 75MG					
330	SERTRALINA 50 MG CAIXA COM 30 COMP.	50.0	Caixa	R\$ 52,08	R\$ 2.604,00
Especificação: SERTRALINA 50 MG CAIXA COM 30 COMP.					
331	SUCCINILCOLINA 100MG	26.0	Unidade	R\$ 25,30	R\$ 657,80
Especificação: SUCCINILCOLINA 100MG					
332	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	2400.0	Ampola	R\$ 3,55	R\$ 8.520,00
Especificação: SULFATO DE MORFINA 10MG/ML					
333	TEGRETOL CR 400 MG CAIXA COM 60 COMP.	16.0	Caixa	R\$ 153,71	R\$ 2.459,36
Especificação: TEGRETOL CR 400 MG CAIXA COM 60 COMP.					
334	TRAMADOL 50MG/ML INJ.	18000.0	Ampola	R\$ 2,14	R\$ 38.520,00
Especificação: TRAMADOL 50MG/ML INJ.					
335	TRILEPTAL 300 MG CAIXA COM 20 COMP.	144.0	Caixa	R\$ 47,89	R\$ 6.896,16
Especificação: TRILEPTAL 300 MG CAIXA COM 20 COMP.					
336	TRILEPTAL SUSPENSÃO ORAL 60 MG/ML (FRASCO COM 100 ML)	288.0	Frasco	R\$ 67,04	R\$ 19.307,52
Especificação: TRILEPTAL SUSPENSÃO ORAL 60 MG/ML (FRASCO COM 100 ML)					
337	VELLJA 60 MG	50.0	Caixa	R\$ 155,19	R\$ 7.759,50
Especificação: VELLJA 60 MG					
338	DOLANTINA 50MG/ML INJ.	500.0	Ampola	R\$ 6,76	R\$ 3.380,00
Especificação: DOLANTINA 50MG/ML INJ.					
Valor total do lote R\$ 290.470,22 (duzentos e noventa mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e dois centavos)					

LOTE 10 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID-19 IGC E IGM					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
339	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID-19 IGC E IGM	2400.0	Unidade	R\$ 11,09	R\$ 26.616,00



Especificação: TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID-19 IGC E IGM

Valor total do lote R\$ 26.616,00 (vinte e seis mil, seiscentos e dezesseis reais)

LOTE 11 - MATERIAL ODONTOLÓGICO - MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
340	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% (3G 2,5ML) KIT C/ 03 UNIDADES	114.0	Kit	R\$ 10,25	R\$ 1.168,50
Especificação: ÁCIDO FOSFÓRICO 37% (3G 2,5ML) KIT C/ 03 UNIDADES					
341	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10	20.0	L	R\$ 23,40	R\$ 468,00
Especificação: ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10					
342	ALVEOLEX	46.0	Unidade	R\$ 61,63	R\$ 2.834,98
Especificação: ALVEOLEX					
343	ANESTÉSICO LOCAL CITANESTE OU CITOCAINA CAIXA C/ 50 UNIDADES	76.0	Caixa	R\$ 147,20	R\$ 11.187,20
Especificação: ANESTÉSICO LOCAL CITANESTE OU CITOCAINA CAIXA C/ 50 UNIDADES					
344	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASOS A 3%	50.0	Caixa	R\$ 183,83	R\$ 9.191,50
Especificação: ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASOS A 3%					
345	ANESTÉSICO TOPICO GEL	150.0	Caixa	R\$ 19,34	R\$ 2.901,00
Especificação: ANESTÉSICO TOPICO GEL					
346	CLOREXIDNA A 2% 100ML	20.0	Unidade	R\$ 22,75	R\$ 455,00
Especificação: CLOREXIDNA A 2% 100ML					
347	FIXADOR	76.0	Unidade	R\$ 16,92	R\$ 1.285,92
Especificação: FIXADOR					
348	FLÚOR GEL 200 ML (NEUTRO)	100.0	Unidade	R\$ 9,32	R\$ 932,00
Especificação: FLÚOR GEL 200 ML (NEUTRO)					
349	FLÚOR GEL ACIDULADO	60.0	Unidade	R\$ 13,88	R\$ 832,80
Especificação: FLÚOR GEL ACIDULADO					
350	HIDRÓXIDO CALCIO POMADA (HYDRO C)	100.0	Caixa	R\$ 28,92	R\$ 2.892,00
Especificação: HIDRÓXIDO CALCIO POMADA (HYDRO C)					
351	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA PÓ	20.0	Unidade	R\$ 9,63	R\$ 192,60
Especificação: HIDROXIDO DE CÁLCIO PA PÓ					
352	LIQUIDO DE DAKIN	10.0	L	R\$ 11,70	R\$ 117,00
Especificação: LIQUIDO DE DAKIN					
353	NOVOCOL ANESTÉSICO LOCAL CAIXA C/ 50 UNIDADES	750.0	Caixa	R\$ 63,70	R\$ 47.775,00
Especificação: NOVOCOL ANESTÉSICO LOCAL CAIXA C/ 50 UNIDADES					
354	REVELADOR	76.0	Unidade	R\$ 18,23	R\$ 1.385,48
Especificação: REVELADOR					
355	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10 ML	10.0	Unidade	R\$ 23,60	R\$ 236,00
Especificação: SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10 ML					
Valor total do lote R\$ 83.854,98 (oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos)					

LOTE 12 - MATERIAL ODONTOLÓGICO - MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
356	ADESIVO RESINA FOTO	200.0	Unidade	R\$ 94,09	R\$ 18.818,00
Especificação: ADESIVO RESINA FOTO					
357	AGULHA GENGIVAL CURTA CAIXA C/ 100 UNIDADES	150.0	Caixa	R\$ 34,61	R\$ 5.191,50
Especificação: AGULHA GENGIVAL CURTA CAIXA C/ 100 UNIDADES					

358	AGULHA GENGIVAL LONGA CX C/100 UNDS;	16.0	Caixa	R\$ 34,95	R\$ 559,20
Especificação: AGULHA GENGIVAL LONGA CX C/100 UNDS;					
359	AMALGAMA EM CÁPSULA 2 PORÇÕES PCT C/ 50 UNDS	76.0	Pacote	R\$ 248,35	R\$ 18.874,60
Especificação: AMALGAMA EM CÁPSULA 2 PORÇÕES PCT C/ 50 UNDS					
360	CIMENTO CIRURGICO PÓ LIQUIDO	10.0	Unidade	R\$ 85,95	R\$ 859,50
Especificação: CIMENTO CIRURGICO PÓ LIQUIDO					
361	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO KIT C/ 02 UNIDADES	76.0	Kit	R\$ 51,11	R\$ 3.884,36
Especificação: CIMENTO IONOMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO KIT C/ 02 UNIDADES					
362	COLETE DE CHUMBO P/ RAO X	6.0	Unidade	R\$ 917,67	R\$ 5.506,02
Especificação: COLETE DE CHUMBO P/ RAO X					
363	COMPRESSA DE GASES PACOTE C/ 500 UNIDADES E 08 CAMADAS	250.0	Pacote	R\$ 27,16	R\$ 6.790,00
Especificação: COMPRESSA DE GASES PACOTE C/ 500 UNIDADES E 08 CAMADAS					
364	ESCOVA DE ROSON	76.0	Unidade	R\$ 3,44	R\$ 261,44
Especificação: ESCOVA DE ROSON					
365	ESCOVA DENTAL ADULTO N°40	750.0	Unidade	R\$ 4,68	R\$ 3.510,00
Especificação: ESCOVA DENTAL ADULTO N°40					
366	ESCOVA DENTAL INFANTIL N°25	750.0	Unidade	R\$ 3,06	R\$ 2.295,00
Especificação: ESCOVA DENTAL INFANTIL N°25					
367	ESCOVA DENTAL INFANTIL N°35	750.0	Unidade	R\$ 3,06	R\$ 2.295,00
Especificação: ESCOVA DENTAL INFANTIL N°35					
368	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL ADULTO CAIXA C/ 150 UNIDADES	14.0	Caixa	R\$ 305,51	R\$ 4.277,14
Especificação: FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL ADULTO CAIXA C/ 150 UNIDADES					
369	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL INFANTIL CAIXA C/ 150 UNIDADES	10.0	Caixa	R\$ 298,83	R\$ 2.988,30
Especificação: FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL INFANTIL CAIXA C/ 150 UNIDADES					
370	FIO DENTAL 100M	76.0	Unidade	R\$ 6,02	R\$ 457,52
Especificação: FIO DENTAL 100M					
371	FIO RETRATOR GENGIVAL 000/250CM	20.0	Unidade	R\$ 54,67	R\$ 1.093,40
Especificação: FIO RETRATOR GENGIVAL 000/250CM					
372	GERMERIL LIQUIDO ESTERELIZANTES 5 LITROS	36.0	L	R\$ 69,35	R\$ 2.496,60
Especificação: GERMERIL LIQUIDO ESTERELIZANTES 5 LITROS					
373	MASCARAS CIRURGICAS TRIPLA COM ELÁSTICO CAIXA C/ 50 UNIDADES	150.0	Caixa	R\$ 43,33	R\$ 6.499,50
Especificação: MASCARAS CIRURGICAS TRIPLA COM ELÁSTICO CAIXA C/ 50 UNIDADES					
374	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORARIO ENTER-A POLIQUIDO KIT C/ 02 UNIDADES (IRM)	40.0	Kit	R\$ 83,16	R\$ 3.326,40
Especificação: MATERIAL RESTAURADOR TEMPORARIO ENTER-A POLIQUIDO KIT C/ 02 UNIDADES (IRM)					
375	MICRO BUSH FINO	380.0	Unidade	R\$ 23,44	R\$ 8.907,20
Especificação: MICRO BUSH FINO					
376	MOLDEIRA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE FLUOR PACOTE C/ 50 UNIDADES	150.0	Caixa	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
Especificação: MOLDEIRA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE FLUOR PACOTE C/ 50 UNIDADES					
377	OLEO LUBRIFICANTE ALTA ROTAÇÃO	40.0	Unidade	R\$ 29,77	R\$ 1.190,80
Especificação: OLEO LUBRIFICANTE ALTA ROTAÇÃO					
378	OLEO LUBRIFICANTE BAIXA ROTAÇÃO	40.0	Unidade	R\$ 29,77	R\$ 1.190,80
Especificação: OLEO LUBRIFICANTE BAIXA ROTAÇÃO					

379	PAPEL P/ ARTICULAÇÃO WALDENT CONTEM 12 FOLHAS	76.0	Unidade	R\$ 8,03	R\$ 610,28
Especificação: PAPEL P/ ARTICULAÇÃO WALDENT CONTEM 12 FOLHAS					
380	PASTA PROFILATICA	120.0	Unidade	R\$ 15,50	R\$ 1.860,00
Especificação: PASTA PROFILATICA					
381	PEDRA POMES (PÓ)	20.0	Unidade	R\$ 13,27	R\$ 265,40
Especificação: PEDRA POMES (PÓ)					
382	PLACA DE PETRI COM 3 DIVISÓRIAS	20.0	Unidade	R\$ 27,36	R\$ 547,20
Especificação: PLACA DE PETRI COM 3 DIVISÓRIAS					
383	PLACA DE VIDRO	20.0	Unidade	R\$ 19,26	R\$ 385,20
Especificação: PLACA DE VIDRO					
384	POTE DAPEN	50.0	Unidade	R\$ 7,33	R\$ 366,50
Especificação: POTE DAPEN					
385	RESINA FOTO A3,5 P/ DENTINA	150.0	Unidade	R\$ 58,56	R\$ 8.784,00
Especificação: RESINA FOTO A3,5 P/ DENTINA					
386	RESINA FOTO B2	150.0	Unidade	R\$ 45,43	R\$ 6.814,50
Especificação: RESINA FOTO B2					
387	RESINA REFIL FOTO A2 P/ DENTINA	150.0	Unidade	R\$ 36,22	R\$ 5.433,00
Especificação: RESINA REFIL FOTO A2 P/ DENTINA					
388	RESINA REFIL FOTO A3 P/ DENTINA	150.0	Unidade	R\$ 37,84	R\$ 5.676,00
Especificação: RESINA REFIL FOTO A3 P/ DENTINA					
389	ROLINHO DE ALGODÃO PACOTE C/ 100 UNIDADES	380.0	Pacote	R\$ 4,52	R\$ 1.717,60
Especificação: ROLINHO DE ALGODÃO PACOTE C/ 100 UNIDADES					
390	SELANTE RESINOSO KIT C/ 02 UNIDADES	30.0	Kit	R\$ 36,09	R\$ 1.082,70
Especificação: SELANTE RESINOSO KIT C/ 02 UNIDADES					
391	SODA CLORADA	10.0	L	R\$ 9,56	R\$ 95,60
Especificação: SODA CLORADA					
392	SOLUÇÃO DE MILTON	10.0	L	R\$ 12,30	R\$ 123,00
Especificação: SOLUÇÃO DE MILTON					
393	SULGADOR DESCARTÁVEL PACOTE C/ 40 UNIDADES	130.0	Pacote	R\$ 14,82	R\$ 1.926,60
Especificação: SULGADOR DESCARTÁVEL PACOTE C/ 40 UNIDADES					
394	TAÇAS DE BORRACHAS	50.0	Unidade	R\$ 4,30	R\$ 215,00
Especificação: TAÇAS DE BORRACHAS					
395	TESTE DE VITALIDADE PULPAR SPRAY	10.0	Unidade	R\$ 63,89	R\$ 638,90
Especificação: TESTE DE VITALIDADE PULPAR SPRAY					
396	TIRAS DE ACABAMENTO P/ RESINA PACOTE C/ 150 UNIDADES	50.0	Pacote	R\$ 13,54	R\$ 677,00
Especificação: TIRAS DE ACABAMENTO P/ RESINA PACOTE C/ 150 UNIDADES					
397	TIRAS DE LIXAS P/ ALMAGAMA PACOTE C/ 12 UNIDADES	40.0	Pacote	R\$ 12,72	R\$ 508,80
Especificação: TIRAS DE LIXAS P/ ALMAGAMA PACOTE C/ 12 UNIDADES					
398	TIRAS DE POLIESTER PACOTE C/ 50 UNIDADES	50.0	Pacote	R\$ 14,21	R\$ 710,50
Especificação: TIRAS DE POLIESTER PACOTE C/ 50 UNIDADES					
Valor total do lote R\$ 147.210,06 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e dez reais e seis centavos)					

LOTE 13 - MATERIAL ODONTOLÓGICO - INSTRUMENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------	-----	-----	---------	----------

399	ALAVANCA SELDIN DIREITA Nº1R ADULTO	30.0	Unidade	R\$ 42,80	R\$ 1.284,00
Especificação: ALAVANCA SELDIN DIREITA Nº1R ADULTO					
400	ALAVANCA SELDIN DIREITA Nº1R INFANTIL	30.0	Unidade	R\$ 43,54	R\$ 1.306,20
Especificação: ALAVANCA SELDIN DIREITA Nº1R INFANTIL					
401	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA Nº1L ADULTO	30.0	Unidade	R\$ 56,12	R\$ 1.683,60
Especificação: ALAVANCA SELDIN ESQUERDA Nº1L ADULTO					
402	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA Nº1L INFANTIL	30.0	Unidade	R\$ 57,97	R\$ 1.739,10
Especificação: ALAVANCA SELDIN ESQUERDA Nº1L INFANTIL					
403	ALAVANCA SELDIN RETA Nº 2 ADULTO	30.0	Unidade	R\$ 53,60	R\$ 1.608,00
Especificação: ALAVANCA SELDIN RETA Nº 2 ADULTO					
404	ALAVANCA SELDIN RETA Nº 2 INFANTIL	30.0	Unidade	R\$ 51,13	R\$ 1.533,90
Especificação: ALAVANCA SELDIN RETA Nº 2 INFANTIL					
405	ALVEOLOTOMO PONTA CURVA	30.0	Unidade	R\$ 133,45	R\$ 4.003,50
Especificação: ALVEOLOTOMO PONTA CURVA					
406	ALVEOLOTOMO PONTA RETA	30.0	Unidade	R\$ 125,47	R\$ 3.764,10
Especificação: ALVEOLOTOMO PONTA RETA					
407	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR GNATUS	16.0	Unidade	R\$ 1.159,27	R\$ 18.548,32
Especificação: APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR GNATUS					
408	APLICADOR DE DICAL DUPLO (PORTA DICAL)	30.0	Unidade	R\$ 14,27	R\$ 428,10
Especificação: APLICADOR DE DICAL DUPLO (PORTA DICAL)					
409	BANDA MATRIZ 0,05X5 MM	150.0	Unidade	R\$ 5,07	R\$ 760,50
Especificação: BANDA MATRIZ 0,05X5 MM					
410	BANDA MATRIZ 0,05X7 MM	100.0	Unidade	R\$ 6,68	R\$ 668,00
Especificação: BANDA MATRIZ 0,05X7 MM					
411	BANDEJAS CLINICAS TAMANHO PEQUENO AÇO INOXIDAVEL 23 CM X 15 CM	50.0	Unidade	R\$ 55,33	R\$ 2.766,50
Especificação: BANDEJAS CLINICAS TAMANHO PEQUENO AÇO INOXIDAVEL 23 CM X 15 CM					
412	BANDEJAS PEQUENA 23X11 CM	26.0	Unidade	R\$ 37,39	R\$ 972,14
Especificação: BANDEJAS PEQUENA 23X11 CM					
413	BROCA 1013	114.0	Unidade	R\$ 7,66	R\$ 873,24
Especificação: BROCA 1013					
414	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	100.0	Unidade	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
Especificação: BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02					
415	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	100.0	Unidade	R\$ 18,13	R\$ 1.813,00
Especificação: BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04					
416	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	100.0	Unidade	R\$ 14,62	R\$ 1.462,00
Especificação: BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06					
417	BROCA ESFÉRICA HALTELONGA 1011	20.0	Unidade	R\$ 13,21	R\$ 264,20
Especificação: BROCA ESFÉRICA HALTELONGA 1011					
418	BROCA ESFÉRICA HALTELONGA 1012	20.0	Unidade	R\$ 13,54	R\$ 270,80
Especificação: BROCA ESFÉRICA HALTELONGA 1012					
419	BROCAS 1012	230.0	Unidade	R\$ 14,22	R\$ 3.270,60
Especificação: BROCAS 1012					
420	BROCAS 1014	230.0	Unidade	R\$ 12,54	R\$ 2.884,20

Especificação: BROCAS 1014					
421	BROCAS 1016	230.0	Unidade	R\$ 15,08	R\$ 3.468,40
Especificação: BROCAS 1016					
422	BROCAS 1032	150.0	Unidade	R\$ 13,81	R\$ 2.071,50
Especificação: BROCAS 1032					
423	BROCAS 1034	150.0	Unidade	R\$ 13,07	R\$ 1.960,50
Especificação: BROCAS 1034					
424	BROCAS 1092	150.0	Unidade	R\$ 16,43	R\$ 2.464,50
Especificação: BROCAS 1092					
425	BROCAS 1094	150.0	Unidade	R\$ 13,92	R\$ 2.088,00
Especificação: BROCAS 1094					
426	BROCAS 213FF	150.0	Unidade	R\$ 14,83	R\$ 2.224,50
Especificação: BROCAS 213FF					
427	BROCAS 3118FF	150.0	Unidade	R\$ 13,34	R\$ 2.001,00
Especificação: BROCAS 3118FF					
428	BROCAS CIRÚRGICAS ZECRYA CILÍNDRICA 26 MM	50.0	Unidade	R\$ 58,34	R\$ 2.917,00
Especificação: BROCAS CIRÚRGICAS ZECRYA CILÍNDRICA 26 MM					
429	BRUNIDOR P/ AMALGAMA PEQUENO OVAL	20.0	Unidade	R\$ 12,49	R\$ 249,80
Especificação: BRUNIDOR P/ AMALGAMA PEQUENO OVAL					
430	CABO PARA LAMINA BISTURI Nº 03	40.0	Unidade	R\$ 26,35	R\$ 1.054,00
Especificação: CABO PARA LAMINA BISTURI Nº 03					
431	CABOS P/ ESPELHO BUCAL	150.0	Unidade	R\$ 12,30	R\$ 1.845,00
Especificação: CABOS P/ ESPELHO BUCAL					
432	CAIXA DE METAL INOXIDÁVEL REDONDA P/ GAZES	20.0	Unidade	R\$ 100,55	R\$ 2.011,00
Especificação: CAIXA DE METAL INOXIDÁVEL REDONDA P/ GAZES					
433	CAIXA DE METAL INOXIDÁVEL REDONDA P/ ROLINHO DE ALGODÃO	20.0	Unidade	R\$ 84,57	R\$ 1.691,40
Especificação: CAIXA DE METAL INOXIDÁVEL REDONDA P/ ROLINHO DE ALGODÃO					
434	CAIXA METÁLICA C/ TAMPA INOXIDÁVEL TAMANHO PEQUENO 20X10X05 CM	30.0	Unidade	R\$ 181,70	R\$ 5.451,00
Especificação: CAIXA METÁLICA C/ TAMPA INOXIDÁVEL TAMANHO PEQUENO 20X10X05 CM					
435	CAIXA METÁLICA COM TAMPA INOXIDÁVEL TAMANHO MÉDIO	30.0	Unidade	R\$ 162,59	R\$ 4.877,70
Especificação: CAIXA METÁLICA COM TAMPA INOXIDÁVEL TAMANHO MÉDIO					
436	CAIXA METÁLICA AÇO INOXIDÁVEL GRANDE C/ TAMPA 34X22X07 CM	30.0	Unidade	R\$ 177,69	R\$ 5.330,70
Especificação: CAIXA METÁLICA AÇO INOXIDÁVEL GRANDE C/ TAMPA 34X22X07 CM					
437	CALCADOR P/ CONDENSAÇÃO AMALGAMA Nº 1 PEQUENO	30.0	Unidade	R\$ 10,84	R\$ 325,20
Especificação: CALCADOR P/ CONDENSAÇÃO AMALGAMA Nº 1 PEQUENO					
438	CALCADOR P/ CONDENSAÇÃO DE AMALGAMA Nº 2 MÉDIO	30.0	Unidade	R\$ 18,17	R\$ 545,10
Especificação: CALCADOR P/ CONDENSAÇÃO DE AMALGAMA Nº 2 MÉDIO					
439	CÂMARA ESCURA TAMANHO MÉDIO	10.0	Unidade	R\$ 325,90	R\$ 3.259,00
Especificação: CÂMARA ESCURA TAMANHO MÉDIO					
440	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO C/ SACA BROCA	20.0	Unidade	R\$ 902,37	R\$ 18.047,40
Especificação: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO C/ SACA BROCA					
441	CÂNULA P/ ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA	10.0	Unidade	R\$ 44,61	R\$ 446,10
Especificação: CÂNULA P/ ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA					

442	COLGADURA INDIVIDUAL	80.0	Unidade	R\$ 12,30	R\$ 984,00
Especificação: COLGADURA INDIVIDUAL					
443	COLHER DE DENTINA PEQUENA	80.0	Unidade	R\$ 24,71	R\$ 1.976,80
Especificação: COLHER DE DENTINA PEQUENA					
444	CONTRA ÂNGULO	20.0	Unidade	R\$ 745,33	R\$ 14.906,60
Especificação: CONTRA ÂNGULO					
445	CURETA PERIODONTAL DE GREICY Nº 0-0	50.0	Unidade	R\$ 59,51	R\$ 2.975,50
Especificação: CURETA PERIODONTAL DE GREICY Nº 0-0					
446	CURETA PERIODONTAL DE GREICY Nº 11-12	50.0	Unidade	R\$ 66,93	R\$ 3.346,50
Especificação: CURETA PERIODONTAL DE GREICY Nº 11-12					
447	CURETA PERIODONTAL DE GREICY Nº 1-2	50.0	Unidade	R\$ 57,78	R\$ 2.889,00
Especificação: CURETA PERIODONTAL DE GREICY Nº 1-2					
448	CURETA PERIODONTAL DE GREICY Nº 3-4	50.0	Unidade	R\$ 63,93	R\$ 3.196,50
Especificação: CURETA PERIODONTAL DE GREICY Nº 3-4					
449	CURETA PERIODONTAL DE GREICY Nº 5-6	50.0	Unidade	R\$ 64,39	R\$ 3.219,50
Especificação: CURETA PERIODONTAL DE GREICY Nº 5-6					
450	CURETA PERIODONTAL DE GREICY Nº 9-10	50.0	Unidade	R\$ 64,50	R\$ 3.225,00
Especificação: CURETA PERIODONTAL DE GREICY Nº 9-10					
451	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 1	100.0	Unidade	R\$ 21,29	R\$ 2.129,00
Especificação: ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 1					
452	ESPELHO BUCAL CAIXA C/ 12 UNIDADES	100.0	Caixa	R\$ 49,78	R\$ 4.978,00
Especificação: ESPELHO BUCAL CAIXA C/ 12 UNIDADES					
453	FÓRCEPS ADULTO Nº 01	40.0	Unidade	R\$ 122,67	R\$ 4.906,80
Especificação: FÓRCEPS ADULTO Nº 01					
454	FÓRCEPS ADULTO Nº 150	40.0	Unidade	R\$ 141,97	R\$ 5.678,80
Especificação: FÓRCEPS ADULTO Nº 150					
455	FÓRCEPS ADULTO Nº 151	40.0	Unidade	R\$ 133,46	R\$ 5.338,40
Especificação: FÓRCEPS ADULTO Nº 151					
456	FÓRCEPS ADULTO Nº 16	40.0	Unidade	R\$ 137,30	R\$ 5.492,00
Especificação: FÓRCEPS ADULTO Nº 16					
457	FÓRCEPS ADULTO Nº 17	40.0	Unidade	R\$ 137,33	R\$ 5.493,20
Especificação: FÓRCEPS ADULTO Nº 17					
458	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 L	40.0	Unidade	R\$ 109,97	R\$ 4.398,80
Especificação: FÓRCEPS ADULTO Nº 18 L					
459	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 R	40.0	Unidade	R\$ 140,08	R\$ 5.603,20
Especificação: FÓRCEPS ADULTO Nº 18 R					
460	FÓRCEPS ADULTO Nº 65	40.0	Unidade	R\$ 130,60	R\$ 5.224,00
Especificação: FÓRCEPS ADULTO Nº 65					
461	FÓRCEPS ADULTO Nº 69	40.0	Unidade	R\$ 147,93	R\$ 5.917,20
Especificação: FÓRCEPS ADULTO Nº 69					
462	FÓRCEPS INFANTIL Nº 150	40.0	Unidade	R\$ 107,28	R\$ 4.291,20
Especificação: FÓRCEPS INFANTIL Nº 150					
463	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151	40.0	Unidade	R\$ 108,66	R\$ 4.346,40
Especificação: FÓRCEPS INFANTIL Nº 151					

464	FÓRCEPS INFANTIL Nº 17	40.0	Unidade	R\$ 117,57	R\$ 4.702,80
Especificação: FÓRCEPS INFANTIL Nº 17					
465	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18L	40.0	Unidade	R\$ 123,67	R\$ 4.946,80
Especificação: FÓRCEPS INFANTIL Nº 18L					
466	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18R	40.0	Unidade	R\$ 119,85	R\$ 4.794,00
Especificação: FÓRCEPS INFANTIL Nº 18R					
467	LAMINA BISTURI P/ CABO Nº 11 CAIXA C/ 100 UNIDADES	50.0	Caixa	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
Especificação: LAMINA BISTURI P/ CABO Nº 11 CAIXA C/ 100 UNIDADES					
468	LIMA KERR 1º SERIE 21 MM	20.0	Kit	R\$ 17,67	R\$ 353,40
Especificação: LIMA KERR 1º SERIE 21 MM					
469	LIMA KERR 1º SERIE 25 MM	20.0	Kit	R\$ 17,27	R\$ 345,40
Especificação: LIMA KERR 1º SERIE 25 MM					
470	MICRO MOTOR	20.0	Unidade	R\$ 1.197,40	R\$ 23.948,00
Especificação: MICRO MOTOR					
471	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	150.0	Unidade	R\$ 6,97	R\$ 1.045,50
Especificação: PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO					
472	PONTA BROCA DIAMANTADA 3168FF	80.0	Unidade	R\$ 2,96	R\$ 236,80
Especificação: PONTA BROCA DIAMANTADA 3168FF					
473	PONTA BROCA DIAMANTADA 3195FF	80.0	Unidade	R\$ 4,21	R\$ 336,80
Especificação: PONTA BROCA DIAMANTADA 3195FF					
474	PONTA BROCA DIAMANTADA 4084 FORMA CHAMA	80.0	Unidade	R\$ 6,56	R\$ 524,80
Especificação: PONTA BROCA DIAMANTADA 4084 FORMA CHAMA					
475	PONTA BROCA DIAMANTADA 4084FF	80.0	Unidade	R\$ 6,56	R\$ 524,80
Especificação: PONTA BROCA DIAMANTADA 4084FF					
476	PONTA BROCA DIAMANTADA FG 3118FF	80.0	Unidade	R\$ 3,51	R\$ 280,80
Especificação: PONTA BROCA DIAMANTADA FG 3118FF					
477	PONTA BROCA DIAMANTADA A FG31FF	80.0	Unidade	R\$ 7,00	R\$ 560,00
Especificação: PONTA BROCA DIAMANTADA A FG31FF					
478	PONTA BROCA DIAMANTADA FG 2200	80.0	Unidade	R\$ 3,50	R\$ 280,00
Especificação: PONTA BROCA DIAMANTADA FG 2200					
479	PORTA AGULHA P/ SUTURA PEQUENO	80.0	Unidade	R\$ 32,27	R\$ 2.581,60
Especificação: PORTA AGULHA P/ SUTURA PEQUENO					
480	PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO	50.0	Unidade	R\$ 16,74	R\$ 837,00
Especificação: PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO					
481	PORTA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL	80.0	Unidade	R\$ 25,63	R\$ 2.050,40
Especificação: PORTA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL					
482	SERINGAS TIPO CARPULE	100.0	Unidade	R\$ 44,29	R\$ 4.429,00
Especificação: SERINGAS TIPO CARPULE					
483	SINDESMOTOMO PEQUENO TAMANHO	80.0	Unidade	R\$ 9,28	R\$ 742,40
Especificação: SINDESMOTOMO TAMANHO PEQUENO					
484	SONDA EXPLORADORA Nº 05	80.0	Unidade	R\$ 7,50	R\$ 600,00
Especificação: SONDA EXPLORADORA Nº 05					
485	TESOURAS PEQUENAS BUCK RETA	80.0	Unidade	R\$ 43,77	R\$ 3.501,60
Especificação: TESOURAS PEQUENAS BUCK RETA					
Valor total do lote R\$ 277.711,10 (duzentos e setenta e sete mil, setecentos e onze reais e dez centavos)					

Valor total R\$ 9.300.608,70 (nove milhões, trezentos mil, seiscentos e oito reais e setenta centavos)

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- 1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.300.608,70 (nove milhões, trezentos mil, seiscentos e oito reais e setenta centavos).
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é até 30 (trinta) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante na Ordem de Compras expedida.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Sônia Modesto Lima, 121, Bairro Centro, Quiterianópolis / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA PROPOSTA INICIAL

8.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.5.1. Valor unitário para cada item da proposta, utilizando 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras na PROPOSTA DE PREÇOS.

8.5.2. Descrição detalhada do objeto.

8.5.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da sua apresentação.

8.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição.

8.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente licitante.

8.8. É de inteira responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, informação sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

8.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos fiscalizadores e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.12. A verificação de conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, após a fase de disputas.

8.13. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência do edital, quanto ao objeto e ao preço.

8.14. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os PROPONENTES.

8.15. No momento da apresentação da proposta, o licitante deverá comprovar o recolhimento de **1% (um por cento) do valor estimado para contratação a título de garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.15.1. A garantia exigida acima, deverá ser anexada juntamente com a proposta de preços inicial.

8.16. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.17. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.18. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- 9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 9.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
- III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.
- 9.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
- 9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social
- 9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.32. Autorização de Funcionamento (AFE).

9.33. Autorização Especial de Empresa (AE) - Deverá ser apresentado para o caso dos medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

12.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Quiterianópolis/ CE, 08 de agosto de 2024.



ANTÔNIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
RESPONSÁVEL

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20240802/0001-22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
A E A
EMPRESA

O(A) , com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANTÔNIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES, Matrícula Funcional nº 348.973.548-03, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00007.20240802/0001-22 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período

firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de
(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07 de agosto de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)

adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e

autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quiterianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

QUITERIANÓPOLIS/CE,

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELERÔNICO Nº 028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20240802/0001-22

O(A) Secretaria Municipal de Saúde, com sede no(a) .., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) ANTÔNIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 00007.20240802/0001-22, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 028/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ () as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a

contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de

registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

QUITERIANÓPOLIS/CE,



Detentor da Ata de Registro de Preços
Representante legal do fornecedor registrado